UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Filiado à: ANJ Associação Nacional de Jornais

Nº: 11.944 - R$ 1,50
Desde 1.973 - Ano: 48
Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Umuarama,
Terça-feira,
1º de Setembro de 2020

SAAU VOLTA A ENFRENTAR A FALTA DE ALIMENTOS - Com mais de mil animais entre cachorros e gatos, a SAAU passa por dificuldades em meio a pandemia do coronavírus. Conforme a diretoria, sem as campanhas das universidades e escolas o estoque de ração zerou. Além disso, sem as feiras de adoção a população de animais na SAAU cresce, devido ao aumento de abandonos na cidade. Pág. A3

NOVA SEDE DA, AGORA, UNIALFA ENTRA NA FASE FINAL - A partir de hoje a Faculdade Alfa de Umuarama passa a se chamar UniALFA. E junto com a novidade, a diretoria da instituição confirma o início das obras na fase final da nova sede que está sendo erguida na avenida Paraná, perto da Uopeccan, nesta cidade. Página A4

Golpe na compra de joias com cheque passa de R$ 1 milhão, dizem vítimas

A mulher acusada de aplicar o golpe nos vendedores de joias, em Umuarama, foi presa preventivamente na sexta-feira passada e ontem as vítimas estiveram na Delegacia de Polícia para prestar depoimento e fazer o reconhecimento das mercadorias apreendidas pela polícia na casa da estelionatária. O golpe estimado inicialmente em meio milhão, segundo as vítimas o prejuízo pode passar de R$ 1 milhão. A mulher comprava as joias com cheques que eram cancelados dias depois. Vítimas dizem que foram apreendidas apenas semijoias e foi vendido muito ouro para a golpista. Página A6

UMUARAMA

Mulher atacada por ex-marido continuava ontem na UTI

Página A6

CONTE COMIGO

TSE lança a campanha "Juntas Somos mais Fortes"

Página A2

ESPORTES

CBF e médicos avaliam a volta do público aos estádios

Página A8

UMUARAMA

Em casa queimada, homem fica ferido e mulher pede ajuda

A faxineira Terezinha Teixeira é dona da pequena casa de meia água e quatro cômodos que foi consumida pelo fogo no início da madrugada de domingo perto da praça Xetás, em Umuarama. Ela perdeu o pouco que tinha e agora precisa da ajuda da comunidade para recomeçar. O fogo começou quando um andarilho amigo da família foi socorrido por ela. Ele teve parte do corpo queimado e está internado em estado grave.

Página A5

Salário mínimo vai a R$ 1.067,00 no próximo ano

Página A2

JUSTIÇA

Iniciativas contra o "juridiquês" se espalham

Em vez de textos longos, e com palavras difíceis, os documentos assinados pelo juiz federal no Rio Grande do Norte, Marco Bruno Miranda, têm apenas duas páginas e são acompanhados de imagens que buscam deixar claro como o cidadão deve proceder. Iniciativas como a dele se espalha e tenta diminuir o juridiquês no País.

Página A2

OPERAÇÃO CONTRA O PCC - A Polícia Federal deflagrou ontem uma megaoperação com o objetivo de combater o tráfico de drogas e a lavagem de dinheiro praticados por integrantes do PCC com atuação em 19 Estados. Foram emitidos 422 mandados de prisão e 201 de busca e apreensão pela Justiça, que ordenou também o bloqueio de até R$ 252 milhões em contas investigadas. Página A6

PORTUGUÊS

Iniciativas buscam traduzir 'juridiquês' e aproximar mais o cidadão da Justiça

São Paulo, (AE) - Quem recebe uma intimação do juiz federal Marco Bruno Miranda não se depara com boas notícias, mas dificilmente pode culpar o mensageiro. Titular da 6.ª Vara da Justiça Federal no Rio Grande do Norte, especializada em execução fiscal, Miranda assina, por exemplo, mandados cobrando o cidadão que deixou de pagar impostos e teve sua conta bloqueada.

Em vez de textos longos, e com palavras difíceis e termos em latim, os documentos assinados pelo juiz têm apenas duas páginas e são acompanhados de imagens que buscam deixar claro como o cidadão deve proceder. A peça conta até com um QR Code que, quando acionado, remete a um vídeo de quatro minutos, em que o magistrado dá mais explicações sobre o processo.

Iniciativas como a de Miranda, que buscam simplificar a linguagem jurídica tradicional, têm ganhado fôlego, e já pautam mudanças também no Ministério Público. No Rio de Janeiro, um projeto pretende realizar, a partir de setembro, uma oficina de simplificação para documentos de Ação Civil Pública. O desafio é que as petições iniciais não tenham mais de dez páginas - hoje algumas passam de 100 - e que evitem termos em latim ou de difícil compreensão para leigos. Projetos semelhantes também já entraram no radar de laboratórios de inovação de outros Estados, como Santa Catarina e Ceará. "A transformação digital é uma realidade no mundo inteiro. No poder Judiciário, não é diferente", afirma Miranda no vídeo que envia junto com um mandado de citação e intimação de penhora.

Vantagens

Para os que defendem a simplificação do "juridiquês", a medida tem nítidas vantagens: garante um maior acesso dos cidadãos a informações jurídicas, diminui o tempo gasto na análise de cada processo e, por meio da padronização de documentos, possibilita a aplicação de inteligência artificial na Justiça.

No Rio, o projeto de simplificação é capitaneado pelo Inova_MPRJ, laboratório de inovação vinculado ao MP do Estado. Em agosto, o laboratório lançou um formulário interno e, dos 166 respondentes, 98,8% afirmaram ser preciso tornar os documentos judiciais mais claros e objetivos. Foi com base nas respostas, que também indicaram a petição inicial em Ação Civil Pública (ACP) como o documento prioritário na fila de mudanças, que o laboratório deu início ao projeto de simplificação do documento

A iniciativa também se inspirou na atuação do promotor de Justiça Daniel Lima Ribeiro, atual coordenador do laboratório. Em 2017, quando estava à frente de uma promotoria de Saúde no Rio, ele elaborou um protótipo simplificado de petição inicial da Ação Civil Pública. "A gente lançou o desafio de limitar a 10 páginas a petição inicial, e eu brincava que era proibido falar estranho", relata ele, que defende o fim do que chama de "rococó jurídico".

Modelo

Agora, o formato desenvolvido por Ribeiro servirá de modelo para o trabalho do Inova_MPRJ. Além da restrição do número de páginas, a ideia é que os documentos comecem com um parágrafo sintetizando os principais pontos, e terminem em formato de itens que resumem a estruturação lógica do argumento. Expressões como "com fulcro", "noutro giro" e termos em latim devem ser evitados, assim como frases que ocupam parágrafos inteiros ou citações de trechos de decisões que não sejam pertinentes.

'Inovês'

Se a simplificação da linguagem jurídica aumenta o acesso da população ao Direito, é preciso tomar cuidado para não cair no outro extremo, do uso de vocabulários muito próprios ao mundo da inovação. É o que diz o promotor de Justiça Guilherme Zattar, coordenador do Núcleo de Inovação do Ministério Público de Santa Catarina (MP-SC). "A gente está tentando também evitar o 'inovês', que geralmente usa muito estrangeirismo", diz ele.

Segundo Zattar, o MP-SC pretende oferecer internamente cursos de linguagem simples e Visual Law (Direito Visual) para tornar o Direito mais claro e compreensível. A expectativa é de que os cursos comecem a partir de 2021.

TSE lança campanha "Conte Comigo. Juntas Somos Mais Fortes"

Brasília - A campanha "Conte Comigo. Juntas somos mais Fortes" foi lançada nesta segunda-feira (31) pelo presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Luís Roberto Barroso, com o objetivo de auxiliar mulheres da Justiça Eleitoral que possam estar sendo vítimas de violência de gênero neste momento de pandemia.

Para o presidente, relações conjugais devem ser feitas de amor, de companheirismo e de respeito e não tem lugar para a agressão nem física nem moral. "Homem que bate em mulher não é macho, homem que bate em mulher é covarde. Você que é mulher, não aceite esta situação. Procure ajuda e ajude a mudar essa história", disse na abertura da campanha. A primeira ação da campanha foi a palestra virtual "Violência de Gênero em Tempos de Pandemia", conduzida pela delegada Sandra Melo, titular da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (Deam) do Distrito Federal e autora de vários projetos voltados ao atendimento policial qualificado e humanizado, como o "Brasília Mulher Segura". O evento contou com a participação de Júlia Barcelos, assessora da Presidência do TSE e da colaboradora do Tribunal e analista comportamental especializada na área familiar, Vera Sales. A mediação do encontro foi feita pela assessora do TSE Polianna Santos, fundadora do projeto Visibilidade Feminina.

De acordo com a delegada, a violência doméstica familiar é um assunto que deve interessar à sociedade como um todo, e não somente às mulheres. Ela explicou este é um fenômeno universal, que acontece em todos os lugares do mundo, e em diferentes níveis. Sandra Melo afirmou que a pandemia de Covid-19, além de complicações da doença em si, tem trazido vários desequilíbrios sociais como o aumento de consumo de bebida alcóolica e perda de empregos, motivos que estão associados ao aumento de casos de violência doméstica.

"A violência tira o direito de escolha da mulher, a sua a autonomia para trabalhar e estudar onde ela quiser e rouba o sonho de definir o seu destino, e a capacidade de reagir ao desrespeito", disse a delegada. Ela salientou que a mulher muitas vezes não denuncia o companheiro porque tem vínculos afetivos com ele, como os filhos ou por sentir vergonha. Em alguns casos, por depender financeira e emocionalmente dele ou, ainda, por sentir medo. No entanto, aconselha a todas que passarem por essa situação a fazer a denúncia, que no DF pode ser pelo telefone 197, pela internet, nas delegacias ou até mesmo em hospitais públicos, onde há serviço de acolhimento às vítimas.

O caminho

•Eliseu Auth

O jargão é velho. Bom governante é o que cuida da próxima geração e não da próxima eleição. Tirante honrosas exceções, não é o que se vê nos homens públicos. E me refiro aos três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Há uma histórica sanha de gastar dinheiro público em apetites de poder, vaidades e interesses. Ninguém está preocupado com o futuro. Sem a espera dele, como escreveu o sociólogo Luiz Roberto Liza Curi, não haverá sentido possível à vida presente nem utilidade nas experiências do passado.

Isso tudo me veio à mente porque a Câmara dos deputados aprovou a criação de mais um tribunal federal, agora só para o Estado de Minas Gerais. É tempo de vacas magras e cofres vazios, mas dane-se a nação. Tomara que o Senado derrube a insensatez. No passado, municípios e comarcas foram criados e instalados para garantir votos e poder. Há alguns dias, o Presidente sancionou o congelamento dos salários de funcionários públicos até 2021, aprovado no Congresso. Sei que todos precisam dar de si para enfrentar a crise. Só que, antes, apressou-se em editar medida provisória, concedendo aumento à polícia militar e civil do Distrito Federal, onde tem forte apelo eleitoral. Olhos, para a próxima eleição... Ou não?

Preocupa que o orçamento da República privilegia a Defesa e armas. Relega o fundamental que é a Educação para um segundo plano. Bismarck, famoso 1º ministro da Prússia disse, certa feita que, quem ganhou a guerra franco-prussiana foi o mestre escola. Ele infundira, nos jovens da Prússia, o ódio à França. Quis mostrar a força da Educação. Cícero já bradava no senado romano que não são as armas que salvam a república, mas os princípios. O maior deles é que o futuro da Nação está na educação e instrução de sua gente. Está no acesso às escolas e Universidades, à tecnologia, pesquisa e inovação. O governo deveria saber que, ao invés das armas, a Educação é o caminho.

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

•(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

De: Valdecir Pagani sobre a perda do advogado Édison Cazarin

"O Dr. ÉDISON JOSÉ CAZARIN,
foi um dos primeiros advogados da comarca. Um dos nossos mais queridos decanos. Também foi professor da cadeira de Direito Civil na Faculdade de Direito de Umuarama (hoje Unipar). De fino trato, dono de uma cultura jurídica invejável, intransigente defensor dos seus clientes (laborou por vários lustros a favor do Banco do Brasil), e eterno descontente com as decisões judiciais contrárias. Cansei de ouvir ele dizer ao ver uma decisão desfavorável: "vou parar de advogar e vender pipoca na rodoviária". Nunca parou. Foi um exemplo de profissional do direito para várias gerações de advogados de nossa cidade, especialmente para os filhos Silvana (in memoriam) e Luiz Fernando (sem esquecer do cunhado Zé Renato). E simplesmente adorava a nobre arte da pesca (escreveu um livro contando suas peripécias nas pescarias). Grande perda para Umuarama, para a advocacia paranaense e para os Pescadores do Clube de Pesca (mais um parceiro que tristemente vemos partir neste ano terrível). À família enlutada, os sinceros sentimentos de todo corpo docente e discente do Curso de Direito de Umuarama, e em especial deste coordenador, que teve a honra de ser seu aluno..."

Por Valdecir Pagani nas redes sociais
Nota: Édison José Cazarin faleceu ontem em Santa Catarina.

Coluna Ilustradas

Salário mínimo para 2021 ficará em R$ 1.067

A queda da inflação fez o governo reduzir o reajuste do salário mínimo para o próximo ano. Segundo o projeto do Orçamento de 2021, enviado ontem (31) ao Congresso, o mínimo subirá para R$ 1.067 em 2021.

O projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2021, enviado em abril, fixava o salário mínimo em R$ 1.075 para o próximo ano. O valor, no entanto, pode ser revisto na proposta de Orçamento da União dependendo da evolução dos parâmetros econômicos.

Segundo o Ministério da Economia, a queda da inflação decorrente da retração da atividade econômica impactou o reajuste do mínimo. Em abril, a pasta estimava que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) encerraria 2020 em 3,19%. No projeto do Orçamento, a estimativa foi revisada para 2,09%.

A regra de reajuste do salário mínimo que estabelecia a correção do INPC do ano anterior mais a variação do Produto Interno Bruto (PIB, soma dos bens e serviços produzidos) de dois anos antes perdeu a validade em 2019. O salário mínimo agora é corrigido apenas pelo INPC, considerando o princípio da Constituição de preservação do poder de compra do mínimo.

Com ao menos 11 tremores nas últimas 24 horas, Bahia vive 'enxame de terremotos'

Durante pelo menos duas horas, os moradores do distrito de Corta Mão, em Amargosa, no Recôncavo Baiano, deixaram suas casas, sem entender por que a terra tremia sob os pés, na manhã do último domingo, 30. Um novo tremor, de 3,5 de magnitude, foi sentido às 3h42 desta segunda-feira, 31. Segundo especialistas, os terremotos registrados na Bahia podem ser explicados pela ocorrência dos chamados "enxames sísmicos", quando acontece uma série de tremores em diferente locais, pelas falhas geológicas nas cidades onde foram sentidas e por uma espécie de "viagem" dos abalos para outras regiões. Os tremores foram sentidos não apenas em Amargosa. Cidades mais distantes como Valença, no baixo-sul da Bahia, e até em Salvador, a 162 quilômetros de distância, também registraram o fenômeno. Ao menos 43 cidades baianas notaram tremores de terra neste domingo, de acordo com o Centro de Sismologia da Universidade de São Paulo (SP). Nas últimas 24 horas, foram pelo menos 11 tremores em Amargosa. Nesta segunda, os tremores também foram sentidos nas cidades de Brejões e Elísio Medrado.

Pesquisa indica preferência por ensino híbrido nas faculdades após pandemia

Uma pesquisa realizada pelo Semesp, entidade que representa mantenedoras de ensino superior no Brasil, indica que mais da metade dos estudantes de instituições de ensino superior privadas gostariam de ter aulas totalmente presenciais após o fim da pandemia, mas um quinto já mostra preferência pelo formato híbrido (online e presencial). Para Rodrigo Capelato, diretor executivo do Semesp, os dados subsidiam uma percepção de que o setor deverá passar por transformações. Com a quarentena decretada em março passado para conter a disseminação do novo coronavírus, as faculdades fecharam as portas, mas logo adotaram aulas remotas. O levantamento indica que 99,1% das instituições privadas migraram para o ensino remoto - nas públicas, o porcentual é de 41,8%.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Abandonar animais de qualquer espécie é uma forma de maus-tratos é uma prática que configura crime, de acordo com a Lei Federal nº 9.605/98

Segundo a presidente da instituição, *Ana* Maria Polaquini precisa urgente de doação de ração

ISEM COMIDA

Sem campanhas de arrecadação e feirinha, SAAU passa por dificuldades

Umuarama - Com mais de mil animais entre cachorros e gatos, a Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama (SAAU) passa por dificuldades em meio a pandemia do coronavírus. Conforme a diretoria, sem as campanhas das universidades e escolas o estoque de ração zerou. Além disso, sem a possibilidade de realizar as feiras de adoção a população de animais na SAAU cresce, principalmente com o aumento de abandono na cidade.

Segundo a presidente da instituição, Ana Maria Polaquini, antes da pandemia as universidades e escolas realizavam várias campanhas de arrecadação de ração, além das doações da comunidade, o que mantinha o estoque da SAAU equilibrado. Entretanto, com as medidas restritivas de prevenção ao coronavírus, as campanhas pararam e na manhã de segunda-feira (31) os animais da instituição já não tinham mais o que comer.

"As pessoas que queiram ajudar podem realizar a compra nas casas de ração que vamos buscar, como também podem levar até a SAAU. Outra forma de apoiar a SAAU e realizar deposito no valor da ração na conta da Caixa Econômica Federal 976-2, Agência 0570, Operação 03. Somos mais de 100 mil habitantes em Umuarama, se cada um doar 1 kg, é pouco pra você, mas pra nós esta união faz toda diferença", ressaltou Ana Maria Polaquini.

MAIS ANIMAIS ABANDONADOS

Ana Maria Polaquini ainda alertou que vai aumentar a fiscalização e as denúncias para o crime de abandono de animais. Segundo a presidente da instituição, o número de pessoas que estão rejeitando seus pets vem aumentando consideravelmente na cidade.

"Sem as feiras de adoção o número de animais da SAAU aumentou muito, pois as pessoas não vão até lá realizar a adoção e ao contrário o número de abandono aumentou. Entre sete a oito pessoas passam pela SAAU toda semana com a intenção de deixar seu cachorro ou gato na instituição. Sendo que semana passada apenas uma pessoa realizou adoção", disse

A entrevistada explicou que algumas pessoas levam os animais na Ong alegando que não querem mais. "As desculpas são as mais variadas, ou é porquê a mulher ficou grávida, é alérgico, a mãe tá doente, vai mudar de casa entre outras. Mas, a realidade é que não querem mais o animal de estimação e ainda maltratam e xingam a gente se não pegar", ressaltou a presidente

ABANDONAR É CRIME

O abandono animal é crime. "Se a pessoa não tem condições, não tenha o animal. Para ter animal, você precisa dar alimentação, dedicar tempo, atenção. Se não tiver tempo e condição financeira, não tenha", recomenda o delegado titular da Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente, Matheus Laiola.

Abandonar animais de qualquer espécie é uma forma de maus-tratos, prática que configura crime, de acordo com a Lei Federal nº 9.605/98, conhecida como "Lei de Crimes Ambientais". A pena é de detenção de três meses a um ano, além de multa. A penalidade consta no artigo 32 da legislação e é aumentada, de um sexto a um terço, quando ocorre a morte do animal.

ATENÇÃO PARA OS HORÁRIOS

A diretoria da SAAU alerta a população para o funcionamento Ong. Atendimento veterinário é realizado das 09h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira. Visitas aos animais internados ocorre das 14h às 16h de segunda a sexta. Para adotar um animal o horário estipulado é das 13h às 17h horas de segunda a sábado.

Universidades estaduais recebem recursos para pesquisas da covid-19

Curitiba - A Universidade Estadual de Londrina (UEL) e a Universidade Estadual de Maringá (UEM) foram contempladas com recursos do Governo Federal para apoiar o desenvolvimento de pesquisas relacionadas à covid-19.

O edital de financiamento foi aberto pelos Ministérios da Saúde; Ciência, Tecnologia e Inovações e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com o objetivo de estimular soluções para a doença pandêmica em diferentes linhas de pesquisa.

A UEL foi contemplada com R$ 931,4 mil para desenvolver pesquisas na área de diagnóstico. Já a UEM vai receber R$ 332,41 mil para auxiliar as pesquisas relacionadas ao enfrentamento da covid-19 e suas consequências em pacientes.

A professora do Departamento de Microbiologia, do Centro de Ciências Biológicas da UEL, Sueli Fumie Yamada Ogatta, desenvolve pesquisas em diagnóstico, baseadas na identificação de agentes causadores de infecções microbianas e é a coordenadora geral do projeto, que foi aprovado.

Com o desenvolvimento do novo projeto, os estudos se ampliaram para diagnóstico de vírus causadores de infecções respiratórias graves, com foco na detecção tanto do agente quanto nos anticorpos produzidos pela pessoa infectada.

Uma das vantagens da pesquisa da UEL, segundo a professora Sueli, é a redução dos custos nos insumos, que pode fazer um teste para covid-19 ficar aproximadamente 60% mais barato.

AVANÇO CIENTÍFICO - O projeto da UEL envolve 27 pesquisadores, além de estudantes de graduação e pós-graduação, de diferentes áreas. São três as abordagens previstas. A primeira gira em torno da identificação do vírus através da amplificação de RNA (material genético do vírus). Os testes comerciais utilizam uma sonda (que é complementar ao alvo amplificado) entre outros reagentes, o modelo da UEL não utilizará este componente.

Além disso, no mesmo teste serão pesquisados outros vírus responsáveis por infecções respiratórias graves, como por exemplo, o vírus influenza causador da gripe.

PACIENTES - O projeto da UEM pretende realizar o acompanhamento de pacientes após alta hospitalar para avaliar as sequelas e consequências da covid-19, a longo prazo. A proposta acontece em parceria com a Duke University (EUA) e Secretaria de Saúde do Paraná.

Secretária de Saúde faz balanço do coronavírus em Umuarama

Umuarama - O mês de agosto se encerrou com 910 casos de covid-19 confirmados em Umuarama, número que remete desde o início da pandemia, entre os quais 802 pessoas já se recuperaram e 13 não resistiram à doença e morreram. Na segunda-feira (31) foram anunciados mais quatro positivos – duas mulheres de 39 e 54 anos e dois homens de 71 e 76 anos. Atualmente a cidade tem 90 pessoas com coronavírus em isolamento domiciliar e cinco hospitalizadas – três em unidades de terapia intensiva (UTI) e duas em enfermarias. Por outro lado, a Secretaria Municipal de Saúde investiga 286 pessoas com suspeita da doença, das quais 277 estão isoladas e nove internadas nos hospitais de referência para atendimento de Covid-19 pelo Sistema Único de Saúde (SUS) – seis desses casos suspeitos estão em leitos de UTI e três em enfermarias. Outras 3.964 suspeitas já foram descartadas do total de 5.160 notificações recebidas até o momento. Nesta segunda-feira havia 16 pessoas internadas em UTI, provenientes dos 21 municípios da região – índice de 80% de ocupação, considerando a disponibilidade de 20 leitos Covid pelo SUS. Já nas enfermarias, a taxa de ocupação atual é de 30% – com 12 pacientes internados nos 40 leitos ofertados pela saúde pública para Umuarama e região, destinados a pacientes positivos ou com suspeita da doença.

OMS diz que reabertura de economias sem controle do coronavírus é receita para desastre

São Paulo, (AE) - O diretor-geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), Tedros Adhanom Ghebreyesus, declarou apoio ao processo de relaxamento das medidas de distanciamento social impostas pela covid-19, desde que elas ocorram em conformidade com a queda no número de casos da doença. "Reabertura sem controle do coronavírus é uma receita para desastre", alertou, durante coletiva de imprensa realizada nesta segunda-feira, 31, em Genebra, na Suíça.

Tedros destacou que a entidade acredita na importância de que crianças voltem às escolas e de que adultos retornem ao trabalho, mas condicionou isso a esforços de governos para salvar vidas. "Nenhum país pode simplesmente fingir que a pandemia acabou. A realidade é que esse coronavírus se dissemina rapidamente, pode ser fatal para pessoas de todas as idades e a maioria das pessoas segue suscetível", advertiu.

O líder da OMS citou algumas medidas que as sociedades devem tomar para conter o contágio, entre elas evitar a realização de grandes eventos, proteger grupos sociais vulneráveis e manter conscientização da população. "Os governos devem fazer ações sob medida para encontrar, isolar, tester, tratar casos, além de traçar redes de contatos", recomendou.

Tedros ainda agradeceu à União Europeia pela contribuição de 400 milhões de euros para a Covavax, programa que busca acelerar o desenvolvimento e a distribuição equitativa de uma vacina segura e eficaz contra o vírus.

Cientista-chefe da Organização, Soumya Swaminathan acrescentou que o ideal é que a vacina contra a doença seja, pelo menos, 50% eficaz. Ela exortou que autoridades nacionais façam autorização emergenciais para uso do imunizador "de forma séria" e com cuidado.

ERRATA

A Lojas Quero-Quero informa aos seus clientes que:
1. A vigência do folheto do mês de setembro está incorreta. A vigência correta é: 01/09/2020 a 19/09/2020, e não 10/08/2020 a 31/08/2020, como anunciado.
2. A cozinha Reflecta não tem os módulos 4 - Aéreo canto (cód. 132958) e 5 - Balcão canto (cód. 132957). Eles estão incorretos nas características e nas imagens anunciadas.
3. As informações do cano para esgoto (cód. 1090 e medida 150mm) estão incorretas. O código e a medida corretos são: 1094 e 50mm, respectivamente.

Comece o dia bem informado
Assine
Ilustrado
Ligue: 3621:2526

EM UMUARAMA

Faculdade Alfa passa a ser UniALFA e lança hoje a fase final da sua nova sede

Umuarama - O momento é de comemoração e evolução. Consolidada no meio educacional, a Faculdade Alfa lança hoje, oficialmente, a etapa final da sua nova sede. Um espaço de 7.000 m2 deve abrigar quarenta salas de aulas, laboratórios, biblioteca, auditório, espaços administrativos e de convivência dos alunos.

Os atuais acadêmicos estão ansiosos para o novo ambiente, mais amplo e adequado, local oportuno aos estudos. Para os novos alunos, tudo está sendo planejado para o acolhimento e a oferta do que há de mais avançado e tecnológico para o ambiente educacional, sobretudo de nível superior. O resultado de todo esse empenho deve ser a continuidade na oferta de uma educação comprometida com a qualidade, capaz de oportunizar uma melhor empregabilidade ao aluno, aliás, encaminhamento profissional é um dos assuntos mais evidentes nos processos internos da Faculdade Alfa.

Atentos às tendências e com diversos cursos em fase de autorização, a Faculdade Alfa também evoluiu em sua marca. A partir de hoje, passa a se chamar UniALFA Faculdade. A responsabilidade aumenta, mas o preparo e a experiência de 38 anos na área da educação faz do grupo de ensino referência nos serviços prestados. Para tamanho resultado é preciso comemorar e valorizar quem faz parte, agradecemos a comunidade interna, professores, colaboradores e a comunidade externa, empresas parceiras, sobretudo os alunos e egressos que a nós confiam sua formação superior.

Nova sede da UniAlfa Faculdade fica na avenida Paraná, perto do Uopeccan, o novo centro comercial de Umuarama

LOCALIZAÇÃO PRIVILEGIADA

A nova sede está em construção na extensão da Av. Paraná. Por ser uma via central é um importante canal de deslocamento urbano, caminho do Shopping Palladium Umuarama e da futura Estação Rodoviária, ambos em fase de acabamento. Próximo a serviços como hospital UOPECCAN, centro médico, locadora de veículos, restaurantes, entre outros segmentos de negócios, a região é conhecida como o novo centro comercial de Umuarama. A UniALFA é um verdadeiro presente para Umuarama e região, se posicionando como o novo centro do conhecimento da cidade.

NOVA IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

Acompanhando a tendência do mercado educacional, a Faculdade Alfa evolui novamente e se torna a UniALFA Faculdade. Um número maior de cursos e a confirmação de seu propósito organizacional a fez evoluir. Em consonância com o slogan 'na prática é superior' a UniALFA está preparada para o futuro. Uma soma de fatores colaboram para o sucesso antecipado do empreendimento, nova sede, mais cursos, profissionais mestres e doutores e uma equipe pedagógica e administrativa antenada e preparada para oferecer um atendimento humanizado.

Para conhecer a UniALFA Faculdade e seus serviços, acesse www.alfaumuarama.edu.br ou envie uma mensagem pelo WhatsApp: (44) 99722-7130.

Pré-candidato a prefeito de Ivaté visita o Ilustrado

Ivaté - O atual vereador João Carlos Vieira (Cidadania), pré-candidato a prefeito da cidade de Ivaté, esteve ontem em visita ao jornal Umuarama Ilustrado, acompanhado do também vereador e pré-candidato à reeleição Richard Del Cielo Coiado, também pelo partido Cidadania.

João Carlos é Técnico Agrícola, formado em Administração de Empresas e pós graduado em gestão pública e governo. Com isso, diz que tem experiências e vasto conhecimento em gestão pública. Ele pretende ir para a campanha com o foco na geração de empregos e apoio para a agricultura familiar.

Nos próximos dias será realizada a convenção do partido para definir as candidaturas a prefeito, vice e vereadores.

O diretor do Ilustrado, Ilídio Coelho Sobrinho, recebeu ontem a visita de João Carlos, Richard e do vereador em Umuarama, Deybson Bitecourt. Na foto menor, o pré-candidato a prefeito João Carlos.

Deputado encaminha projeto que institui Programa de Videomonitramento no Paraná

Curitiba - O Deputado Estadual e vice-líder do governo, Soldado Adriano José, tem atuado por um Paraná mais seguro em todas as regiões do Estado. Recentemente, o parlamentar encaminhou à Assembleia Legislativa um projeto de lei que visa auxiliar no trabalho das forças de segurança.

O projeto institui o Programa Estadual de Videomonitoramento (PEV) no Paraná, que pretende aumentar a rede de monitoramento da Secretaria de Segurança Pública, com a transferência gratuita de imagens de circuitos privados de câmeras de segurança às autoridades. Com o PEV, a Secretaria poderá firmar um convênio para a cessão das imagens das câmeras de vigilância de casas, prédios públicos e estabelecimentos comerciais, entradas e saídas nos municípios.

O parlamentar explicou que a polícia poderá monitorar as imagens em tempo real, "as câmeras serão ligadas a um Centro Integrado de Comando e Controle, os policiais vão observar as imagens no momento em que elas estarão acontecendo e, caso alguma ocorrência aconteça, ou acidente, ou se um ladrão tentar invadir alguma casa, na mesma hora a polícia já vai ser acionada, e saberá quantas viaturas mandar para o local da ocorrência, por exemplo", explicou o Deputado em entrevista. Após a aprovação do projeto na Assembleia, os interessados em ceder as imagens de seguranças ao Estado, poderão se inscrever pela internet, um site será disponibilizado para o serviço.

Deputado Soldado Adriano durante sessão em Curitiba

O projeto de lei está em trâmite na Assembleia Legislativa do Paraná.

O parlamentar serviu à Polícia Militar do Paraná por 11 anos, atuou no grupo ROTAM da Polícia Rodoviária Estadual ao lado do Deputado Federal Sargento Fahur, onde a equipe se destacou por coibir crimes nas rodovias do estado.

EM UMUARAMA

Família acolhe andarilho e tem a casa carbonizada. Ele teve 60% do corpo queimado

Umuarama - As lágrimas da faxineira Terezinha Teixeira, de 52 anos reflete o desespero de quem perdeu o pouco que tinha ao ajudar um semelhante. É dela a pequena casa de meia água e quatro cômodos que foi consumida pelo fogo no início da madrugada de domingo (30), no cruzamento da rua Bararuba com a avenida dos Xetás, na Praça do mesmo nome.

QUEIMADURAS

Na ocasião, o conhecido da família, um andarilho de nome Orlando, não conseguiu sair do imóvel quando as chamas começaram e foi encontrado já inconsciente pelos bombeiros. Ele teve ao menos 60% do corpo queimado, foi socorrido pelo Samu até o hospital de plantão e devido a gravidade foi encaminhado de helicóptero para o Hospital Universitário de Londrina, especializado no tratamento de queimados. A vítima corre risco de vida.

O irmão de Terezinha, Ricardo Teixeira, de 47 anos, também ficou ferido ao tenta salvar móveis das chamas. Ele foi conduzido até a casa de saúde e recebeu alta após ser medicado.

ACOLHIMENTO

Segundo Terezinha, o andarilho é conhecido da família há anos. "Conhecemos ele e a família desde muito antes dele se perder para a cachaça. Ele tocava na igreja", contou entre lágrimas. A faxineira disse que no sábado (29) Orlando chegou já embriagado e disse que estava com fome e se poderia receber um prato de comida.

FOGO

"Ele já havia vindo outras vezes. A gente tem dó. Daí ele comeu e meu irmão deixou ele descansar um pouco em um colchão na sala. Eu acredito que ele deve ter dormido com um cigarro aceso e acabou caindo no colchão e começou o fogo", afirmou a mulher. O Corpo de Bombeiros não soube precisar o que iniciou o incêndio, apenas relatou que na casa havia muitas coisas inflamáveis.

GRUPO DE RISCO

Terezinha contou que a casa simples ela e o irmão herdaram da avó e que agora não sabe como vai recomeçar. A faxineira está depressiva e tomando medicação controlada e por causa de outros problemas de saúde entrou no grupo de risco do coronavírus. "Antes da pandemia conseguia fazer faxina. Agora não estou fazendo mais. A gente já não tinha nada, agora não sei como vou fazer", contou entre lágrimas. O irmão é servente de pedreiro.

DESESPERO

No momento em que o fogo começou ela estava no Pronto Atendimento. "Quando eu vi era só fumaça. Saí correndo em desespero e acabei caindo e me machucando no caminho. Meu Deus que desespero ao ver tudo queimado", contou entre soluços.

RECOMEÇAR

Os dois estão abrigados na casa de parentes e de vizinhos. "Mas eu gostaria de ajuda para poder reformar a casa", disse. O imóvel de dois quartos, sala, cozinha e banheiro, foi destruída por dentro. Os parcos móveis e o teto de telhas de cimento também foram consumidos pelas chamas.

DOAÇÕES

Quem tiver condições de ajudar a família com a doação de materiais de construção móveis pode entrar em contato direto com Terezinha pelo telefone 44 – 98403-9835.

A faxineira Terezinha Teixeira perdeu o pouco que tinha após sua casa ser destruída pelo fogo

A pequena casa de meia água e quatro cômodos foi consumida pelo fogo na madrugada de domingo

Caixa credita saque emergencial do FGTS para nascidos em setembro

Cerca de 5 milhões de trabalhadores nascidos em setembro começaram a receber ontem R$ 3,2 bilhões em crédito do saque emergencial do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) de até R$ 1.045. O pagamento será feito por meio da conta poupança digital da Caixa Econômica Federal.

Apesar de a Medida Provisória 946, que instituiu o saque emergencial, ter perdido a validade, a Caixa manteve o calendário de saques, com base no princípio da segurança jurídica. Ao todo, o governo pretende injetar R$ 37,8 bilhões na economia, beneficiando cerca de 60 milhões de pessoas.

Anunciado como instrumento de ajuda aos trabalhadores afetados pela pandemia do novo coronavírus, o saque emergencial permite a retirada de até R$ 1.045, considerando a soma dos saldos de todas as contas no FGTS. O valor abrange tanto as contas ativas quanto as inativas.

Nesta fase, o dinheiro poderá ser movimentado apenas por meio do aplicativo Caixa Tem. A ferramenta permite o pagamento de boletos (água, luz, telefone), compras com cartão de débito virtual em sites e compras com código QR (versão avançada do código de barras) em maquininhas de cartão de lojas parceiras, com débito instantâneo do saldo da poupança digital.

Liberação para saque

O dinheiro só será liberado para saque ou transferência para outra conta bancária a partir de 31 de outubro, para os trabalhadores nascidos em setembro. O calendário de crédito na conta poupança digital e de saques foi estabelecido com base no mês de nascimento do trabalhador.

Orientações

A Caixa orienta os trabalhadores a verificar o valor do saque e a data do crédito nos canais de atendimento eletrônico do banco: aplicativo FGTS, site fgts.caixa.gov.br e telefone 111 (opção 2). Caso o trabalhador tenha direito ao saque emergencial, mas não teve a conta poupança digital aberta automaticamente, deverá acessar o aplicativo FGTS para complementar os dados e receber o dinheiro. O banco alerta que não envia mensagens com pedido de senhas, dados ou informações pessoais. Também não envia links nem pede confirmação de dispositivo ou acesso à conta por e-mail, mensagem de texto de celular (SMS) ou WhatsApp.

Cancelamento do crédito automático

O trabalhador poderá indicar que não deseja receber o saque emergencial do FGTS até 10 dias antes do início do seu calendário de crédito na conta poupança social digital, para que sua conta do FGTS não seja debitada.

Caso o crédito dos valores tenha sido feito na poupança social digital do trabalhador e essa conta não seja movimentada até 30 de novembro de 2020, os valores corrigidos serão retornados à conta do FGTS.

PCC pagava valores mais altos a bandidos que matavam agentes públicos, diz PF

Belo Horizonte, (AE) - A força-tarefa montada pela Polícia Federal (PF) para as investigações que resultaram na Operação Caixa Forte 2, deflagrada nesta segunda-feira, 31, identificou um "tabelamento" para o pagamento de "mesadas" a integrantes do Primeiro Comando da Capital (PCC) presos, que oscila conforme serviços prestados à facção. Valores mais altos eram pagos a quem tenha assassinado agentes públicos.

Os recursos chegavam aos integrantes via contas bancárias de familiares dos presos ou pessoas contactadas pelo PCC para receber os recursos. A força-tarefa conseguiu o bloqueio de R$ 252 milhões em 252 contas. Ou seja, a corporação acredita haver até R$ 1 milhão em cada conta. A PF ainda não tem o valor bloqueado em cada uma das contas-correntes, mas informou que os bloqueios já foram realizados.

Segundo o coordenador da operação, delegado Alexander Castro, as transferências aos integrantes da facção se baseavam em três critérios. "Os valores variavam de acordo com os motivos pelos quais os integrantes da facção foram enviados ao sistema penitenciário federal. Então se ele foi remetido ao sistema penitenciário federal por pertencer à facção criminosa, recebia "x", se por exercer algum cargo de relevo na facção, "2x", e se executou alguma missão da facção recebe o valor "3x", leia-se, ter matado algum servidor público", disse.

A Polícia Federal não confirmou se Marco Willians Herbas Camacho, o Marcola, apontado como o principal líder do PCC, está entre os investigados da operação deflagrada contra a facção nesta segunda. Informou, no entanto, que toda a cúpula da organização criminosa está sendo investigada. Marcola está preso em Brasília. Entre os investigados estão integrantes do PCC que estão no exterior.

A operação

De acordo com a PF, a Operação Caixa Forte 2 visa a desarticular a organização criminosa por meio de sua descapitalização, além de prender lideranças e mirar diversas pessoas ligadas à facção que serviam como "laranjas" e lavavam dinheiro de "mesadas" que o grupo pagava a seus integrantes.

A ação busca cumprir 623 ordens judiciais - 422 mandados de prisão preventiva e 201 de busca e apreensão em 19 Estados e no Distrito Federal. As ordens foram expedidas pela 2ª Vara de Tóxicos de Belo Horizonte que determinou ainda o bloqueio de até R$ 252 milhões dos investigados.

PR e União vão atuar na regularização de terras na faixa de fronteira

Curitiba - O Estado do Paraná vai estender a parceria com o Governo Federal e aumentar o raio de abrangência do Programa de Regularização Fundiária para que pequenos agricultores que ocupam terras devolutas nas faixas de fronteira paranaense, também possam regularizar suas propriedades. O assunto foi tratado em reunião entre diretores do Instituto Água e Terra e do Instituto de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na última sexta-feira (29), durante visita do diretor de Governança Fundiária do Incra, Humberto Cesar Mota Maciel.

O Paraná é o único Estado que mantém convênio com a União para a regularização de terras particulares, programa inédito desenvolvido pelo Estado. No primeiro semestre de 2020, o Programa alcançou 1.600 famílias, em doze municípios paranaenses, e outras 54 ocupantes de áreas pertencentes à União. Com a regularização de pequenas propriedades rurais localizadas nas faixas de fronteira o programa pode chegar a 139 municípios paranaenses.

O programa é uma união de esforços entre as secretarias estaduais do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (por meio do IAT) e da Agricultura e do Abastecimento, da Defensoria Pública do Paraná, Tribunal de Justiça do Paraná, Emater, prefeituras, associações de municípios e Incra. O georreferenciamento das áreas é elaborado pelos técnicos do IAT.

METODOLOGIA

O diretor de Gestão Territorial do IAT, Mozarte de Quadros Junior, disse que a boa parceria com o Governo Federal está permitindo executar a regularização fundiária com redução de custos e segurança jurídica por conta da metodologia de trabalho implantada. Quadros afirmou, ainda, que para o ano de 2021 o IAT deverá iniciar alguns programas para famílias que historicamente ocupam imóveis em faixas de fronteira e em assentamentos do Incra. O primeiro passo é identificar a situação cadastral dos imóveis abrangidos pelo projeto.

CONVÊNIO

A regularização dos imóveis é realizada mediante a elaboração de um diagnóstico que possibilita a identificação das áreas, classificando-as em públicas, devolutas ou particulares. O convênio firmado entre os dois institutos no valor de R$ 1,5 milhão vence em dezembro de 2020 e previa a regularização de 1.450 propriedades. Além de ultrapassar a meta, outras 450 já estão prontas e aguardando a entrega. Com a prorrogação do convênio o Estado pretende alcançar 15 mil famílias até 2022, incluindo os casos de terras devolutas com emissão de títulos de domínio.

GOLPE DAS JOIAS

Vítimas estimam prejuízo de R$ 1 milhão e dizem que recuperadas são semijoias

Segunda-feira (31) foi o dia para que as vítimas da estelionatária de joias fossem até a delegacia da Polícia Civil de Umuarama para prestar depoimentos e reconhecer as peças recuperadas na última sexta-feira (28), na residência da suspeita, no Parque San Remo.

OURO

A mulher foi presa preventivamente na sexta-feira (28) acusada de aplicar um golpe estimado inicialmente em meio milhão, mas segundo as vítimas o prejuízo pode passar de R$ 1 milhão. Elas afirmam que a suspeita estaria com ao menos três quilos de ouro em peças que ainda não foi localizado. Pela cotação de segunda-feira o grama estava R$ 346. Com isso, o valor total somente em joias é de R$ 1,038 milhão. A cotação é variável.

SEMIJOIAS

Outra informação repassada pelas vítimas é que todo o material recuperado na casa da estelionatária são apenas semijoias. "Não tem nenhuma peça de ouro. E entre as semijoias nenhuma era minha", relatou uma comerciante de Umuarama, que pediu para não ser identificada. Ela amarga um prejuízo de R$ 90 mil dividido em 44 folhas de cheques sustadas pela suspeita.

PREJUÍZO

Segundo o distribuidor de empresas de joias e semijoias Reinaldo Gomes, o valor recuperado até o momento é de no máximo R$ 30 mil. "Deste total, se tiver perto de R$ 5 mil em peças minhas é muito", contou.

O prejuízo de sua empresa é estimado em R$ 120 mil. "Eu sou representante dessas fábricas. Recebo comissão. Se ela não pagar, eu tenho que pagar para a fábrica. Parte deste prejuízo já tive que arcar", contou com as 20 folhas de cheques devolvidos pelo banco nas mãos.

MAIS VÍTIMAS

Em contato com outros comerciantes, as vítimas já descobriram que os braços da estelionatária foram longe: Maringá, Londrina e o Estado de São Paulo. Todos os golpes foram aplicados no segundo semestre de 2019 e somente em abril de 2020 o caso chegou até a polícia.

"Ela começou a comprar e pagava direito. Acho que fez isso para ganhar a nossa confiança, mas no segundo semestre os cheques começaram a ser sustados antes do vencimento", relatou uma das comerciantes.

A estimativa é que pelo menos 300 folhas de cheques tenham sido sustadas pela estelionatária para aplicar o golpe

CHEQUES SUSTADOS

A estimativa é que pelo menos 300 folhas de cheques de conta em titularidade da suspeita foram sustados junto a agência bancária, antes do vencimento. 'Eu tenho 20 cheques, mas tem gente com 77 folhas e R$ 186 mil em prejuízo", afirmou Reinaldo Gomes.

ESTELIONATO

As vítimas acreditam que a estelionatária teria planejado os golpes com antecedência. "Ela comprava de mim, que sou distribuidor e vendo pelo preço de fábrica e também de comerciantes que tem o valor final ao consumidor. Se fosse para revender não teria porque comprar dos lojistas", afirmou Gomes.

O GOLPE

Segundo o delegado adjunto da 7ª SDP, Gabriel Menezes, a mulher, identificada como I.C.D. comprava joias e semijoias com cheques pré-datados e antes da data do vencimento sustava os mesmos junto aos bancos, deixando as vítimas sem as joias e sem o dinheiro.

REDES SOCIAIS

A investigada possui um perfil em uma rede social onde ela comercializa as joias adquiridas e não pagas. As próprias vítimas acreditam que a estelionatária tenha pulverizado as peças de joias e semijoias junto a 'sacoleiras' para revenda em toda a região. "Ela ainda não vendeu essas peças de ouro. Três quilos é o que vendo em um ano", arrematou uma das vítimas.

A POLÍCIA

Segundo o delegado Gabriel Menezes, as vítimas trouxeram novas informações que serão averiguadas pela polícia. "Por enquanto não tenho condições de adiantar novas informações", afirmou.

Carreta carregada com 850 caixas de cigarros é apreendida em Umuarama

A carreta foi encaminhada para a delegacia da Receita Federal em Guaíra (foto divulgação Polícia Militar)

A Polícia Militar apreendeu uma carreta carregada com aproximadamente 850 caixas de cigarros contrabandeados do Paraguai, em Umuarama. A ação foi por volta das 21h45 deste domingo, após o condutor fugir de uma tentativa de abordagem na PR-323 e abandonar o veículo em uma estrada vicinal. O motorista conseguiu fugir. A carreta e a carga foram encaminhadas para a delegacia da Receita Federal em Guaíra.

Segundo a Polícia Militar, uma equipe realizava patrulhamento pelo Parque Industrial quando avistou a carreta Scania/FH 112 de cor branca trafegando pela PR 323. Segundo a PM, o condutor ao perceber que iria ser abordado, empreendeu fuga, nesse momento iniciou-se um acompanhamento tático, o caminhão entrou em uma estrada vicinal, sendo abandonado pelo condutor que fugiu meio ao matagal.

Sepultado em Xambrê jovem que morre em acidente no domingo

O corpo do jovem Ramon Barboza de Jesus, de 21 anos, foi sepultado no fim da tarde desta segunda-feira (31) no cemitério de Xambrê.

Ele era morador do distrito de Casa Branca e faleceu durante a madrugada após se envolver em um grave acidente entre a motocicleta que conduzia e um VW Golf. O acidente foi na noite de domingo, na PR-182, entre Xambrê e Casa Branca. O velório ocorreu durante a tarde o salão paroquial da igreja de Casa Branca.

Segundo a Polícia Rodoviária Estadual de Pérola, o Golf teria batido na traseira da moto. Para a polícia, o condutor do carro, um homem de 24 anos, contou que a moto estaria com o farol apagado. A informação será confirmada posteriormente pela perícia no veículo. Ainda segundo a PRE, o condutor realizou o teste do etilômetro e apresentou 0,12 miligramas de álcool por litro de sangue. Como o teor é abaixo do limite tolerado pela legislação, ele foi liberado na sequência.

Agora a Polícia Civil de Xambrê passa a apurar as causas do acidente.

Segue na UTI mulher esfaqueada por ex-companheiro no Sonho Meu

Continua internada na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Norospar a mulher de 47 anos que foi esfaqueada pelo ex-companheiro durante a noite de domingo (30), dentro da residência da vítima, no conjunto Sonho Meu. R.S.Q. foi ferida no peito. O agressor ainda conseguiu atingir com golpes nos braços e perna direita o filho dela, um jovem de 19 anos. O autor das facadas conseguiu fugir antes da chegada a polícia.

Segundo a Polícia Militar, o agressor chegou embriagado na casa da ex-companheira, na avenida Junqueira Freira, e esfaqueou a mulher e o filho dela. O jovem conseguiu fugir pelos fundos do imóvel e buscar socorro e abrigo na casa de amigos, na rua de trás. Já sua mãe não teve a mesma sorte.

Após agredir mãe e filho, o homem de 35 anos deixou a faca de cozinha para trás e fugiu em meio a uma mata nos fundos do bairro. A PM chegou a realizar buscas no bairro e também na mata, mas o suspeito não foi encontrado. M.S. deve responder por dupla tentativa de homicídio.

Polícia investiga motivação para execução de umuaramense em Altônia

A Polícia Civil está investigando o que motivou a execução de Rogério Chaves Couto, de 32 anos, ocorrida na noite de domingo, em Altônia, a 90 km de Umuarama.

A vítima estava em uma lanchonete quando dois homens chegaram por trás, efetuaram pelo menos três disparos e fugiram em seguida, em um veículo escuro. Um médico do Hospital Municipal chegou a ir até o local, mas apenas constatou o óbito.

Segundo a Polícia Militar, era por volta das 21h45 quando populares informaram que um homem havia sido baleado em uma lanchonete, na avenida Sete de Setembro. Quando os policiais chegaram ao local já encontraram a vítima sem vida.

O corpo foi levado ao Instituto Médico Legal (IML) e liberado nesta segunda-feira (31) para a família. Couto estaria morando há pouco tempo em Altônia. Antes residia em Umuarama.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Continua na Globo

Renato Góes não tem mais contrato fixo com a Globo, mas continua na emissora atuando por obra. O ator fará uma participação especial na série "Diário De Um Confinado" que é escrito e protagonizado por Bruno Mazzeo. Um dos últimos trabalhos de Renato Góes em novelas foi em "Órfãos da Terra".

Atriz na série global

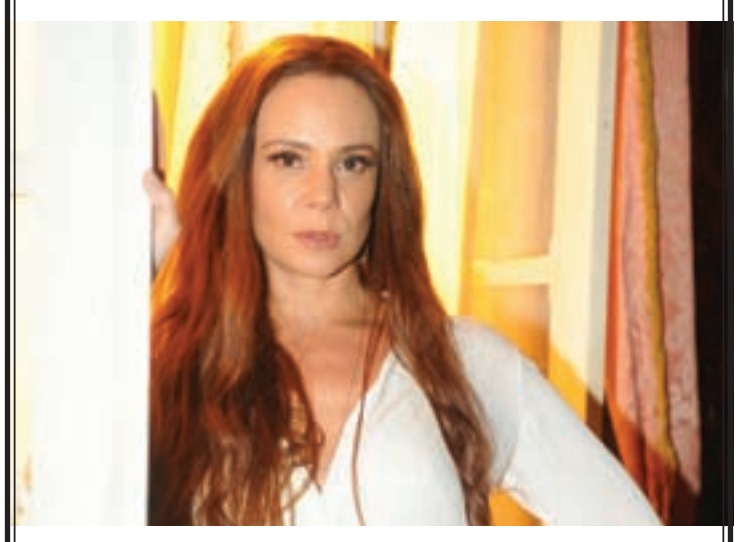

A competente Vanessa Gerbelli será uma das estrelas de uma série cujo enredo será baseado no livro "Prisioneiras", escrito pelo médico Drauzio Varela. O roteiro está sendo escrito por Newton Moreno e Paulo Garfunkel. É esperar e conferir.

No estúdio

Babu Santana se prepara para gravar as cenas de seu personagem na novela "Salve-se Quem Puder". Ele será um delegado da Polícia Federal. Na vida real, Babu comemora a sua nova fase, 14 quilos mais magro e bem mais saudável depois que mudou a sua rotina alimentar. E que ele tenha sucesso na novela.

No filme

Babi Xavier está ensaiando as falas de sua personagem Débora, do filme "Vitrine Humana", que é baseado no romance escrito pro Silvio Cerceau. O cenário do longa-metragem é Belo Horizonte da década de 1990 e mostrará o universo dos garotos de programa. No elenco estarão também Leão Lobo, Gustavo Mendes, Kayete Fernandes e Carlos Nunes.

A receita da bonitona

A modelo e atriz Thaiz Schmitt está praticando muay thai e assim melhorou ainda mais a sua forma física. Ela pratica o esporte duas vezes por semana.

O próprio canal

Analice Nicolau abriu o seu próprio canal no YouTube, no qual apresenta o programa "Vem Pra Rua". Tudo em parceria com o seu amado, o chef Luiz Vidal.

Motivos para comemorar

Eliana está comemorando a marca de 11 anos no ar com seu atual programa no SBT; vale dizer que a apresentadora contabiliza mais de trinta anos de carreira.

Escalada

Valentina Herszage que, entre outras personagens, fez Hebe Camargo quando jovem na produção "Hebe", está confirmada no elenco da próxima novela global das sete da noite. Neste novo trabalho, a atriz dividirá as cenas com Giovanna Antonelli, Aracy Balabanian, Vladimir Brichta e Mateus Solano, com quem já trabalhou em "Pega Pega".

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

NO GOOGLE ACADÊMICO

Unipar comemora indexação de suas revistas científicas

A Unipar comemora a recente aprovação para indexação das suas revistas científicas na base Google Acadêmico. A concessão colabora para que a Instituição consiga expandir a difusão do conhecimento no meio acadêmico. A Universidade produz seis revistas científicas; já estão na base 'Arquivos de Ciências da Saúde', 'Arquivos de Ciências Veterinárias e Zoologia', 'Educere – Revista da Educação' e 'Ciências Jurídicas e Sociais'. Aguardam autorização a 'Akrópolis – Revista de Ciências Humanas' e a 'Revista de Ciências Empresariais".

Essa ferramenta do Google reúne artigos científicos, teses, trabalhos acadêmicos, literatura escolar, jornais de universidades, além de materiais da Google Books e de bases de dados abertas, como Scielo, Altametric e Wiley, facilitando a busca desses periódicos.

Para a professora Evellyn Wietzikoski, coordenadora de Pesquisa e Extensão da Unipar, o fato deve ser comemorado: "Isso não só amplia a divulgação e o alcance dos trabalhos publicados nas revistas da Unipar, como também sobreleva o nome da Universidade Paranaense e de seus investimentos em produção do conhecimento".

O coordenador de Pós-Graduação da Unipar, professor Emerson Botelho, concorda, lembrando que a plataforma permite que o periódico possa calcular seu próprio impacto com base em qualquer artigo publicado. "Este dado é importante para a verificação da repercussão dos trabalhos publicados", observa.

5 CONCEITO INSTITUCIONAL
NOTA MÁXIMA NO MEC

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br

A RECREATIVA

HORIZONTAIS

1. Famoso romance de Mário de Andrade (1928)
2. Neste instante / A cantora baiana **Costa**
3. A cantora e compositora paulista **Lee**, de "Chega Mais" / Título de alta dignidade, entre os turcos, hoje abolido
4. (Ingl.) O denso nevoeiro característico de Londres / Lesar a integridade física de
5. Magnetismo pessoal / Um famoso pato de Walt Disney
6. Espetáculo diurno / As duas primeiras vogais
7. Desta maneira
8. Exclama-se demonstrando surpresa / O rosto visto de lado
9. Usa-se para disfarçar a calvície / O meio da... regata
10. Artifício desonesto / Pontifícia Universidade Católica
11. Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores / Animal que pode ser empregado em transporte ou na tração
12. Comunidade Econômica Europeia / Usa-se no enchimento de almofadas
13. Afirmar com certeza.

VERTICAIS

1. Matéria-prima com que se faziam bolas de bilhar / Estuda a luz e seus fenômenos
2. Explora quem precisa de dinheiro / Erupção da pele
3. (Matem.) Símbolo da função trigonométrica **arco cotangente** / (Pop.) Está bem! / Derrota
4. Umidade Relativa do Ar / Competição na qual se luta por algo
5. O sódio, em química / O sobrenome dos ex-presidentes **Deodoro** e **Hermes** / Abreviatura de **pago**
6. Separa a farinha do farelo / Que não está em bom estado
7. Canoa feita de um só toro de madeira ou de árvore escavada / Ministério da Fazenda / Friccionar um objeto com pano ou similar para dar-lhe brilho
8. Mexe-se comendo / Grande lagarto da América tropical, que alcança quase dois metros de comprimento
9. Pompa, ostentação / Pôr fecho (com certo verniz).

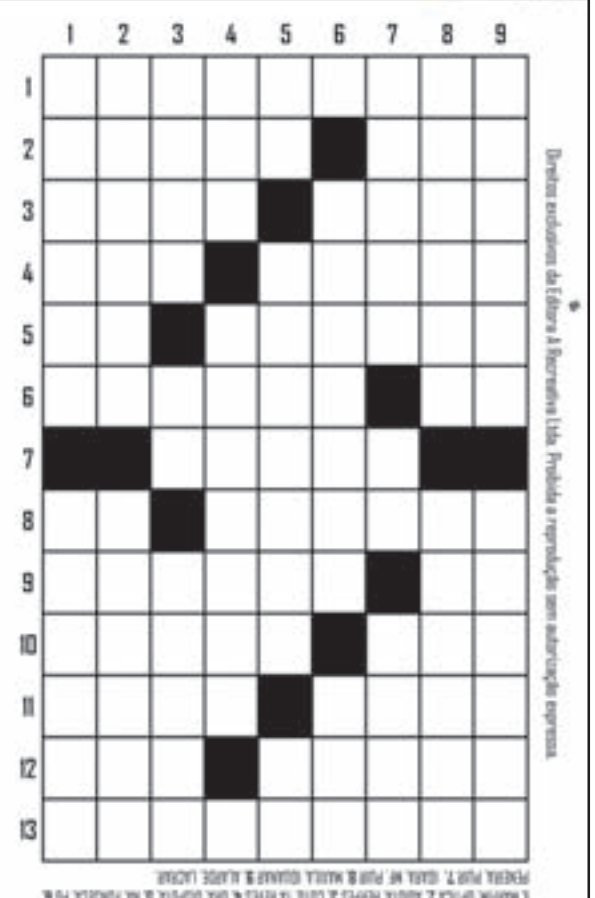

Resumo das Novelas

MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo

Malu manipula Edgar, que confronta Bóris sobre seu suposto envolvimento com Lica. Tina e Anderson reatam o namoro. Ellen anuncia aos amigos que ganhou a bolsa de estudos. Dóris afirma a Tato que irá ajudá-lo a se reconciliar com Aldo. Nena e Das Dores fazem uma surpresa em homenagem a Ellen. MB se surpreende com a reaproximação de Lica e Clara. Janete alerta Aldo sobre a presença de Dóris e Tato. Bóris e Ana Maria explicam a Edgar sobre o caso de Lica. Dóris conversa com Aldo.

FLOR DO CARIBE - 18h20, na Globo

Dionísio não gosta de saber que Alberto deu o anel da avó para Ester. Alberto é surpreendido com a greve dos salineiros. Ester esconde de Samuel o anel dado por Alberto. Ester conta a Lindaura que ficou noiva de Cassiano. Lindaura estranha o fato de Alberto ter dado o anel para Ester. Dom Rafael exige que Alberto entregue os diamantes que ele encomendou com Dionísio. Alberto pede a Cassiano que leve os diamantes para o Caribe, dizendo que é em prol dos salineiros. Ester não gosta de saber que Cassiano vai ao Caribe fazer a entrega dos diamantes. Alberto troca os diamantes por sal.

TOTALMENTE DEMAIS - 19h30, na Globo

Lu e Max contêm Rafael, que se irrita ao ver Germano beijando Lili. Débora avisa a Cassandra que o resultado da análise da comida feita por Sofia sairá em alguns dias. Natasha avisa a Arthur que Jojô fugiu de casa e rastreia o celular da menina. Jonatas encontra Jojô e a leva até Cida. Arthur afirma que Jojô ficará no Brasil. Já no Uruguai, Carolina incentiva Rafael a tirar fotos com Eliza, insinuando um clima amoroso entre os dois, para deixar Arthur e Germano com ciúmes. Arthur vê as fotos de Eliza e Rafael juntos.

CHIQUITITAS - 20h30, no SBT

Maria Cecília diz para a mãe, Eduarda, que conversou bastante com Tomás Ferraz sobre as famílias. Preocupada, Eduarda questiona se a filha contou que ela está falida. A supervisora tranquiliza a mãe, diz que contou que ela era modelo e que Tomás Ferraz quer conhecê-la. Chico e Carol voltam ao orfanato com os pequeninos. Junior também vai ao local dizer que já comunicou a policia. Carmen se preocupa com o que vão dizer sobre a gestão dela. Anoitece e Ana e Tati estão com fome. As duas vão até uma padaria, mas sem dinheiro não conseguem comprar pão.

FINA ESTAMPA - 21h15, na Globo

Pereirinha acorda seus serviços com Tereza Cristina. Griselda surpreende Antenor e Patrícia na cozinha. Alice descobre a senha do cofre de Tereza Cristina. Quinzé conta para Griselda que Ferdinand está foragido e que Tereza Cristina é suspeita de ser a assassina de Marcela. Wallace pede para Clint convocar a imprensa para uma coletiva. Enzo não gosta quando Danielle o dispensa por causa de Pedro Jorge. Guaracy flagra Jackelaine e Alberto se beijando na cozinha. Renê deixa Vanessa em casa. Crô vai à casa de Solange e encontra Baltazar.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Os C1R voltam para casa. Manuela está triste por não saber o motivo de Joaquim estar afastado dela. Priscila diz para Arthur ser machista e falar de futebol para conquistar seus avós. Arthur conta para Safira o que aconteceu. Lola chora e conta para os irmãos Vaz que Alicia e Vicente podem se separar. Safira chama a atenção de Priscila. André vai até a gravadora concorrente para tentar trabalhar em uma nova banda e assim conseguir dinheiro para ajudar sua família. Isabela conta para Marina que irá morar com a família no vilarejo. Isabela decide que irá alugar a mansão.

Horóscopo

Áries – Você terá avanços maravilhosos. Depois, é preciso um tempo de consolidação antes do próximo avanço, por isso vá com calma em suas atitudes. Pense bem antes de falar.

Libra – Não tenha medo das mudanças. Invista no seu trabalho e olhe as coisas de frente. Não dê exagerada atenção às discussões domésticas. Harmonia com a pessoa amada.

Touro – Tenha cuidado com mal entendidos em relação à pessoa amada. Procure não ser possessivo. Favorável no trato de assuntos de negócios. Aproveite o período para se aprimorar.

Escorpião – Ótimo estado mental o que lhe dará mais rapidez ao ter que tomar decisões importantes. Muita atividade profissional e êxito nos negócios. Aproveite este bom período.

Gêmeos – Use a diplomacia para conseguir o que você deseja. Não tenha medo de expor as suas opiniões. Cautela no trato de assuntos relacionados com dinheiro e trabalho.

Sagitário – Fase é excelente para cuidar da saúde e de sua aparência. O período favorece também o trato de assuntos financeiros. Bom para as amizades e para o relacionamento a dois.

Câncer – Descansar é fundamental. Procure livrar-se de todo o estresse possível. Se não der, tente pelo menos levar as coisas com menos seriedade. Cuide-se. Relaxe um pouco para ser mais feliz!

Capricórnio – Deixe o ciúme de lado se quiser ter o apoio da pessoa amada. Procure concentrar-se mais em seu trabalho e não se disperse com problemas alheios. O momento pede concentração.

Leão – Período muito movimentado principalmente para quem está só. No entanto é preciso cuidado para não se deixar levar pelo coração e pela emoção. Vá com calma que tudo dará certo.

Aquário – Você tem que se afastar um pouco das pessoas para poder refletir melhor a respeito de si mesmo e daquilo que necessita ser aperfeiçoado. Aproveite momentos de lazer e descanse!

Virgem – Procure concentrar-se mais no seu trabalho. O reconhecimento pelo seu esforço só depende de você. Não dê ouvidos às opiniões alheias e acaute-le-se contra os falsos amigos.

Peixes – No trabalho, procure agir com afinco e defenda seus interesses. Tenha cautela em assuntos relacionados com aplicações financeiras. Saúde excelente! Aproveite para fazer caminhadas.

COM TORCIDA

CBF e médicos pedem cautela com estudo da volta do público aos estádios

São Paulo, 31 (AE) - Depois da longa paralisação do calendário pela pandemia e do retorno das competições sem a presença do público, o futebol brasileiro vive a expectativa do próximo passo da retomada gradual das atividades. A volta da torcida aos estádios já é tema debatido entre os clubes, porém ainda distante quando se trata da liberação das autoridades. Tanto médicos como a própria CBF consideram prematuro estabelecer prazos para a reabertura dos portões.

O Grêmio foi campeão domingo num estádio sem torcida. Mas isso pode mudar

"Todas as atitudes da CBF em relação à pandemia têm como base a proteção da saúde, tanto dos profissionais do esporte, quanto da população em geral. A entidade agiu sempre em consonância com as autoridades de saúde, seja na suspensão das competições, seja na retomada obedecendo a um rígido protocolo. A volta do público aos estádios será tratada da mesma forma", disse ao Estadão o presidente da CBF, Rogério Caboclo.

A reportagem apurou que a discussão sobre o retorno do público já está em pauta entre alguns clubes. A ideia é avaliar o impacto de uma presença reduzida de torcedores, com cerca de 25% da carga de ingressos, para garantir o distanciamento social. O modelo de abertura do estádio, com limite de pessoas, já foi aplicado em alguns países europeus. No Brasil, o assunto tem sido debatido de forma discreta, até porque qualquer avanço nessa área depende de aval médico.

O retorno do público aos estádios interessa aos clubes para diminuir os gigantescos prejuízos que vieram com a pandemia. Em alguns jogos da Série A, as equipes chegam a ter gastos de até R$ 100 mil com taxas de arbitragem, impostos, funcionários ou aluguéis dos estádios. O dinheiro movimentado pelas partidas representa em períodos normais uma fatia importante do orçamento

Segundo estudo feito pela Ernst & Young, no ano passado, os 20 times da elite nacional faturaram cerca de R$ 952 milhões com receitas nos dias dos jogos. O valor corresponde a cerca de 16% do total arrecadado pelas equipes na temporada. Fora a verba com ingressos, ter torcida no estádio garante faturar com lanchonetes, venda de produtos oficiais e a prestação de serviços, como estacionamento, por exemplo.

Mesmo com a relevância da torcida para os clubes fecharem as contas, a CBF explicou que ainda não trabalha com um prognóstico nesse cenário. A entidade organizou um protocolo médico para o Campeonato Brasileiro com a previsão de disputar todo o torneio com os portões fechados. O encerramento será somente em fevereiro do ano que vem. Para médicos consultados pela reportagem, ainda não é momento sequer de discutir a abertura dos estádios aos torcedores. É necessário aguardar a queda de taxas relativas a mortes, notificações de novos casos de covid-19 e ocupação de leitos em hospitais.

Neymar diz que seguirá no PSG para buscar o título da Liga dos Campeões

Paris, (AE) - Alvo de rumores sobre a possibilidade de deixar o Paris Saint-Germain em janelas de transferências recentes, Neymar tratou de evitar qualquer especulação sobre o seu futuro. Em entrevista à revista do clube francês, assegurou que vai permanecer no time, com o intuito de voltar a disputar a decisão da Liga dos Campeões da Europa e desta vez vencê-la.

"Vou ficar no PSG na próxima temporada. Fico com a ambição de chegar à final da Liga dos Campeões novamente, e desta vez ganhá-la. Gosto da ideia de fazer tudo ao meu alcance para colocar meu nome nos livros de história do clube", afirmou.

Na entrevista, Neymar destacou que a campanha do PSG na última Liga dos Campeões mostrou que o time é, hoje, um dos grandes do futebol europeu. Em Lisboa, sede das fases decisivas do torneio, o time passou pela Atalanta, nas quartas de final, e pelo RB Leipzig, nas semifinais, antes da derrota por 1 a 0 para o Bayern na decisão. "Se as pessoas duvidavam da presença do PSG como um grande clube europeu, essas dúvidas morreram em Lisboa", disse o atacante brasileiro.

Para Neymar, a participação do PSG na Liga dos Campeões demonstrou que o clube está no caminho certo para realizar o sonho de faturar a competição, o que é uma obsessão para os seus proprietários, especialmente após adquirir Neymar em 2017. "Saímos com a sensação de estarmos renovados e com confiança na nossa capacidade de um dia conquistar a Liga dos Campeões para escrever uma história ainda maior", afirmou.

As declarações elogiosas de Neymar ao PSG têm um tom bem diferente da postura adotada há um ano, quando entrou em conflito com o clube, interessado em retornar ao Barcelona. Isso, porém, não se concretizou. Ele, então, permaneceu no time e fez parte de uma temporada marcante, com títulos do Campeonato Francês, da Copa da Liga Francesa e da Copa da França, além da ida à final da Liga dos Campeões, um desempenho celebrado pelo brasileiro. "Nunca vou esquecer o que vivi com este time. Formamos uma família e estou orgulhoso", comentou.

Estrela do PSG e também da seleção brasileira, Neymar também garantiu, na entrevista para a publicação do clube, que se sente confortável com a pressão e as cobranças.

CHEVROLET

ASTRA SEDAN ADVANTAGE
10/11, completo com air bag, branco. R$ 25.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

CELTA 1.0 10/11
Preto, completo. R$ 19.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 4X4 2004/2005
Cabine dupla, cinza, diesel, 5 pneus novos. R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 ADVANTAGE 08/08
Flex, cabine dupla, preta, completa R$ 32.000,00 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA GT HATCH 10/11
Prata, câmbio 140 C.V, completo. R$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIAT

MOBI 17/17
Ar, direção, completo, branco. R$ 31.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

PALIO 1.0 2004
4 portas, flex. R$ 12.500,00. Fone: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

PALIO WEEKEND ADVENTURE
12/12, branco, completo. R$ 35.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

STRADA DUPLA ADVENTURE
1.8, 10/10, prata. R$ 33.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD

FOCUS HATCH S.E 1.6
2007/2008, flex, prata, completo, 70.000km. R$ 17.500.00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

OUTRAS MARCAS

COROLLA XEI 2.0 11/11
Branco, câmbio borboleta, R$ 42.000,00 Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA XEI 2.0 11/12
Prata, câmbio borboleta, tela de led. R$ 49.000,00 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

PEUGEOT 1.4 206
Preto,2008/2008, flex, teto solar, completo, R$ 14.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

RENAULT LOGAN 1.0 17/18
Branco, completo. R$ 34.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

TUCSON 2012
Automática, prata, completa. R$ 34.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

AMAROK HIGHLINE 13/13
Automatica, cinza, 4x4, multi midia. R$ 85.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FOX TREND 1.0 09/10
Preto, completo, 120.000 km. R$ 21.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.0 2003/04
Prata, 4 portas,R$ 12.500,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 99/2000
Verde, 4 portas, completo. R$ 13.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOLF 1.6 2004/2004
Cinza, completo. R$ 19.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

RENAULT

MEGANE 1.6 2008
Preto, completo, cambio manual. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9976-0563.

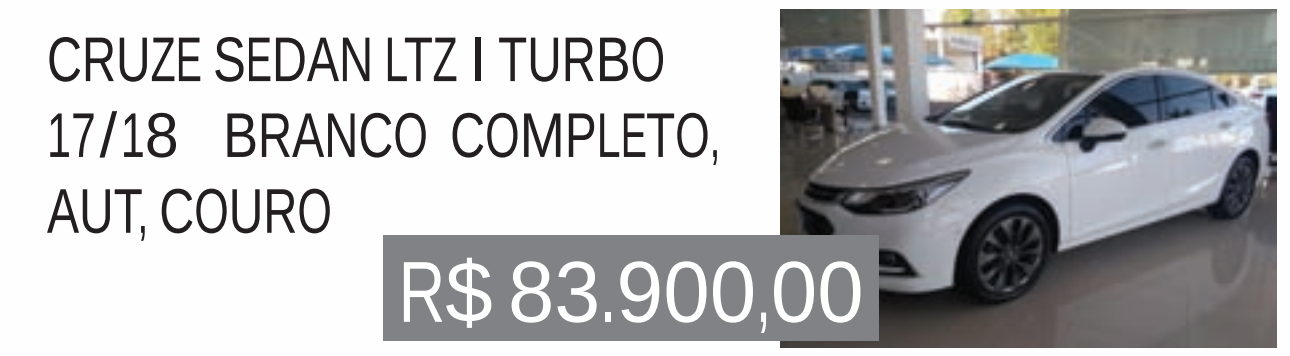

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE
3621-3000
Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

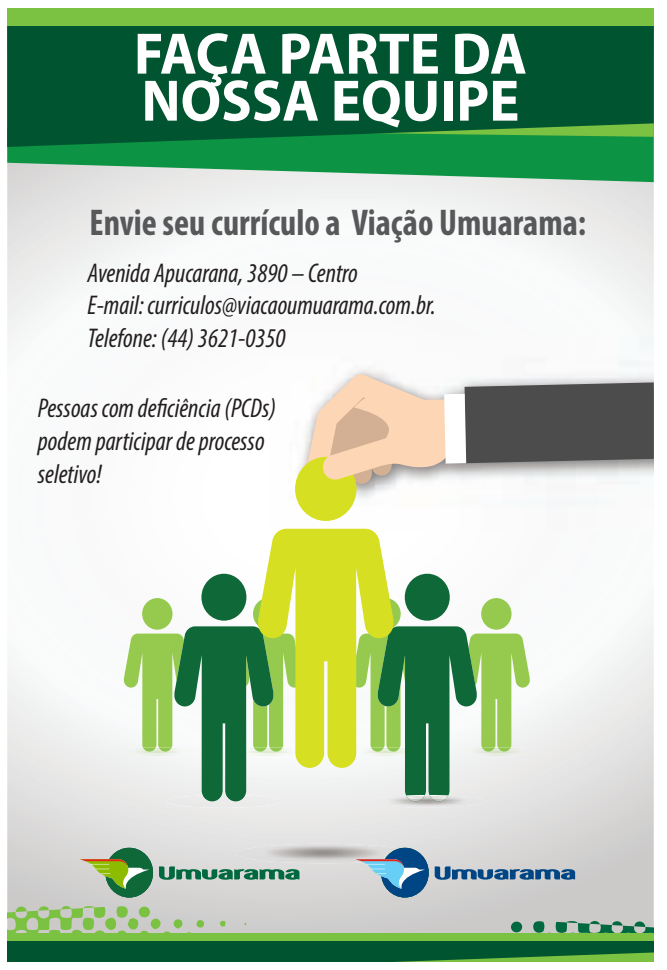

DIVERSOS

VENDO CAMA DE FRANGO
Adubo orgânico de alta qualidade. Fones: (44) 98403-3253.

PONTOS COMERCIAIS

ALUGA- SE SALAS COMERCIAIS
Salas comerciais a partir de R$ 400,00. Centro Comercial Dumont em frente à Caixa Economica.

Particular. Fone: (44) 98407-0200.

LOTES RURAIS

VENDE-SE
Lote com área de 41,44 alqueires, terra de lavoura, ótima topografia, as margens do Rio Piquiri; Próximo ao distrito de Ercilândia, Município de Alto Piquiri-Pr. 2.700 sacas de soja por alqueire. Lote com área de 6,00 alqueires, terra de lavoura, ótima topografia, as margens do Rio Piquiri; Município de Iporã-Pr. 2.800 sacas de soja por alqueire. Tratar pelos fones: (44) 3622-2552 99976-2038 - CRECI F9756 PR.

VENDE-SE LOTES RURAIS
Lote com área de 41,44 alqueires, terra de lavoura, ótima topografia, as margens do Rio Piquiri; Próximo ao distrito de Ercilândia, Município de Alto Piquiri-Pr. 2.700 sacas de soja por alqueire. Também lote com área de 6,00 alqueires. Tratar pelos fones: (44) 3622-2552 / 99976-2038 – CRECI F9756 PR.

VENDE-SE SITIO
Vendo sítio com 10,25 hectares – ótima localização situado na rodovia entre o Município de Iporã e Cafezal do Sul. Possui cercas. Perfeito para plantio de grãos. Tratar celular: 44.9.98351936

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5° da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

Ilustrado

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO IAP LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, NO LOTE RURAL Nº 914-A-1, QUADRA 02, DATA 13, GLEBA OURO VERDE, NO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	28/08/2020	218.753,80
TOTAL REPASSE		218.753,80
Transferências de Recursos do FNAS - Principal	31/08/2020	2.276,06
TOTAL REPASSE		2.276,06

Alto Paraíso, 31 de Agosto de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 328/2020
SÚMULA: Relota Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Relota o servidor LUIZ TAVARES GALVÃO, portador da CI/RG n.º 3.527.032-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", para a SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 01 de setembro de 2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 087/2014.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 329/2020
SÚMULA: Relota Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Relota o servidor EVERALDO PAULINO, portador da CI/RG n.º 6.282.918-4, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", para a SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, a partir de 01 de setembro de 2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 049/2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0138/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para prestação de serviços de troca, Montagem e desmontagem de pneus de veículos e maquinas da Frota Municipal.
VALOR MÁXIMO: R$ 84.850,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.31/08/2020
ABERTURA: 15/09/20 ÀS 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-30,00 –(trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 31/08/20
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2020 - PMCG
PROCESSO N.º 070
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14, tem a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 09h:00 do relógio afixado no referido departamento no dia 15/ 09/ 2020, a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 15/ 09/ 2020 as 09h:30m, na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição de um veículo novo, 0 km, para o Transporte Sanitário do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, Resolução SESA n.º 769/2019 e 870/2020.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 033/2020, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, telefone: (44) 3675-1122 \ 3675-4300, E-mail: jhow@cidadegaucha.pr.gov.br e duane@cidadegaucha.pr.gov.br.
Cidade Gaúcha – PR; 28 de Agosto de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO VALOR Nº 139/2020
Contrato Nº 8/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 28.289.799/0001-05, com sede na AVENIDA PORTUGAL, 5201 - CEP: 87504530 - BAIRRO: ZONA I-A, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) PAULO ROBSON MORETTO, portador da cédula identidade RG. nº 90877364 SSP/Paraná, e do CPF nº. 051.529.499-38, AVENIDA OLINDA, 2806 CASA 04 BLOCO C - CEP: 87502350 - BAIRRO: JARDIM CIDADE ALTA, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa de natureza jurídica, tendo como finalidade fornecimento de medicamentos a fim de atender a demanda da farmácia básica - REMUME e Hospital Municipal.., da(o) Pregão 86/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 86/2019, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer 26.699,94 (Vinte e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) correspondente a 25%, Conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2020004493 e notas em anexo.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão nº86/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 8/2020.
Cruzeiro do Oeste, 04 de agosto de 2020
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Contratante
Testemunhas:
1---
2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Valor Nº 138/2020
Contrato Nº 6/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 00.064.780/0001-33, com sede na AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA , 6035 ZONA I-A - CEP: 87504050, Umuarama/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) HEDINEY JOSÉ PRANDO , portador da cédula identidade RG. nº 39371685 SSP/Paraná, e do CPF nº. 602.554.719-04, RUA DOUTOR RUI FERRAZ DE CARVALHO , 4344 ZONA I, APARTAMENTO 201 - CEP: 87501250, Umuarama/PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa de natureza jurídica, tendo como finalidade fornecimento de medicamentos a fim de atender a demanda da farmácia básica - REMUME e Hospital Municipal.., da(o) Pregão 86/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 86/2019, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer 17.385,15 (Dezessete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), correspondente a 25%, Conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2020004493 e notas em anexo.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão nº86/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 6/2020.
Cruzeiro do Oeste, 04 de agosto de 2020
HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Contratante
Testemunhas:
1---
2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO VALOR Nº 133/2020
Contrato Nº 188/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 80.844.319/0001-32, com sede na RUA PARANA, - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) JOSE LUIZ BORGES, portador da cédula identidade RG. nº SSP/Paraná, e do CPF nº. 049.976.748-93, RUA EDMUNDO MERCER, - CEP: 87502240, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa para fornecimento de 2.400 (duas mil e quatrocentas) cestas básicas que serão entregues às famílias que se encontram em vulnerabilidade social e atendidas pelo CRAS, conforme Termo de Referência. Esta despesa será decorrente dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social., da(o) Processo dispensa 35/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo dispensa nº 35/2020, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor dos produtos do lote 001, item 1, referente aos produtos da Cesta Básica: Arroz sendo o valor pago R$ 12,80 (Doze reais e oitenta centavos), passando a ser R$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos), Açúcar sendo o valor pago R$ 10,29 (Dez reais e vinte e nove centavos) , passando a ser R$ 11,99 (Onze reais e noventa e nove centavos), Feijão sendo o valor pago R$ 7,00 (Sete reais), passando a ser R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos), Óleo de Soja sendo o valor pago R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) passando a ser R$ 4,29 (Quatro reais e vinte e nove centavos), Extrato de tomate sendo o valor pago R$ 1,00 (Um real), passando a ser R$ 1,19 (Um real e dezenove centavos), Fubá sendo o valor pago R$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos) passando a ser R$ 2,99 (Dois reais e noventa e nove centavos), Sardinha sendo o valor pago R$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos), passando a ser R$ 3,65 (Três reais e sessenta e cinco centavos). Passando o valor da Cesta Básica de R$ 125,66 (Cento e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) para R$ 140,25 (Cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos). Conforme solicitação e justificativa em nota fiscal e Memorando nº 2020004182.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Processo dispensa n°35/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 188/2020.
Cruzeiro do Oeste, 29 de julho de 2020.
COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO NO 005/2020
Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Excepcional Interesse Público no 006/2019
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE FAZEM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA/PR E GABRIELA APARECIDA BARBOSA
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 72.540.519/0001-09, com sede administrativa na Avenida Barão do Rio Branco, nº 88, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. CLERIS MORAES OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob no 007.621-08 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 784.444.891-15, residente e domiciliado na Rua Carmona Perez, no 145, Parque Ana Laura, na cidade de Douradina/PR, doravante denominado CONTRATANTE, GABRIELA APARECIDA BARBOSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.349.225-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 097.603.909.57, com endereço na Rua Chile, nº 1726, em Ivaté-PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do original Contrato Administrativo de Excepcional Interesse Público (contrato nº 006/2019) por mais 06 (seis) meses, vigorando de 04.09.2020 a 04.03.2021, podendo ser prorrogado ou rescindido, observados os critérios estabelecidos no Edital 001/2019, do Processo Seletivo Simplificado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 006/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produza seus efeitos legais.
Câmara Municipal de Douradina/PR, 31 de agosto de 2020
CLERIS MORAES OLIVEIRA GABRIELA APARECIDA BARBOSA
Contratante Contratada
Testemunhas:
1.______________________________ 2.______________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 355
De 31/08/2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. VALFRIDES BARBOZA DE SOUZA NETO DO CARGO TEMPORÁRIO DE TRATORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
RESOLVE
EXONERAR, a pedido, em 31/08/2020, o servidor VALFRIDES BARBOZA DE SOUZA NETO, inscrito no CPF-Nº.-046.900.389-88 e no RG-Nº.- 7.398.784-9-SSP/PR, do cargo temporário de Tratorista.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. (31/08/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 356
De 31/08/2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. CARLOS JOSE VIANA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR SOCIAL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
EXONERAR, em 31/08/2020, o Sr. CARLOS JOSE VIANA, inscrito no CPF-Nº.- 237.038.229-53 e no RG-Nº.-1.451.015-0-SSP/PR, do cargo em comissão de Coordenador Social.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. (31/08/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 357
De 31/08/2020
NOMEIA A SRA. EDILSE DE PELLA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Complementar nº 71, de 05/11/2019 que cria a Casa Lar de Douradina-PR;
RESOLVE
Art. 1º- NOMEAR a Sra. EDILSE DE PELLA, inscrita no CPF-N.º-057.916.979-02 e no RG-N.º-9.559.298-8-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Antonio Joaquim Fernandes, 68, Parque Ana Laura I, neste município de Douradina-PR, no cargo em comissão de Coordenador Social, com vencimentos nível CC4, a contar de 01/09/2020.
Art. 2º-A Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. (31/08/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Laboratoriais em geral a serem prestados no Município de Douradina-Pr, com atendimento 24 horas.
Tipo: MENOR PREÇO (Item).
ENTREGA DOS ENVELOPES E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 16 de setembro de 2020, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina-Pr.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.502/02 e 10.191/01 e o Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2.006 e Lei Municipal nº. 2.147/2018
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-Pr, 31 de agosto de 2020.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
Processo Licitatório nº 013/2020
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei n°. 8.666/93, em favor da NS – Treinamento e Capacitação em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, para a contratação de 03 (três) taxas de inscrição para o Curso "ASPECTOS JURIDICOS DO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS. RELACIONAMENTO CÂMARA MUNICIPAL X JUSTIÇA ELEITORAL. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS E DECRETOS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO COVID-19" que será promovido pela NS – Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública, nos dias 02 a 04 de setembro de 2020, em Maringá-PR., perfazendo um total de R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais)
Douradina, 31 de agosto de 2020
Lourival Baptista Cabral
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
Processo Licitatório nº 013/2020
RATIFICO a Inexigibilidade de licitação supra, com base no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, em favor da NS –Treinamento e Capacitação em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, no total de R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais), devendo a despesa ser custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001/3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Douradina, 31 de agosto de 2020
CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Al. Emilio Tieman, s/n – Telefax (0**44) 3675-1331
E-mail: camaracg@gauchanet.com.br
CEP 87820-000 :—: CIDADE GAÚCHA :—: PR
CNPJ/MF Nº 01.201.556/0001-09

DECRETO LEGISLATIVO Nº. xxx/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência de bens patrimonial à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha.

O Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, dentro de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam transferidos para a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha os bens patrimoniais, abaixo descritos no Anexo I.

Art. 2.º – Promova-se a desafetação, ou seja, a retirada desse bem do patrimônio da Câmara Municipal, para incorporação ao domínio do donatário, promovendo-se a baixa no respectivo inventário.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA,
Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

Ver. Ovidio Alves Teixeira
Presidente

ANEXO I

Nº. da Placa	Descrição	Estado de Conservação	Local		Valor do Item
13	Armário 2 portas cinza sem fundos	Péssimo	Almoxarifado	R$	200,00
20	ventilador cor preta	bom	contabilidade	R$	160,00
36	armário de madeira 2 portas de correr	regular	Almoxarifado	R$	130,00
38	Rack para computador	Péssimo	Almoxarifado	R$	50,00
39	Impressora Scaner HP	Péssimo	Almoxarifado	R$	150,00
40	Monitor	Péssimo	Almoxarifado	R$	50,00
42	ventilador cor preta	bom	sala Vainer ADM	R$	160,00
61	Balcão branco com 2 portas	bom	copa	R$	250,00
100	bebedouro	Péssimo	Almoxarifado	R$	50,00
101	suporte bandeira c/ 3 mastro	bom	plenário	R$	200,00
			TOTAL	R$	1.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 5.560/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especiais por Provável Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.716 de 26 de Agosto de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.1.104 INVESTIMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA
4.4.90.52.00.00 723 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 105.000,00
FONTE: 348 ESTADUAL INVESTIMENTO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 518) 105.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
COD REDUZIDO
RECEITA RECEITA
DESCRIÇÃO VALOR FONTE
537 2.4.2.8.03.11 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal
105.000,00 348
TOTAL 105.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 27 dias do mês de Agosto de 2020.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020

** Elotech **
28/08/2020
Pág. 1/2

Decreto nº 168/2020 de 26/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.542,84 (oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.005.00.000.0000.0.000.		MERENDA ESCOLAR	
08.005.12.361.0011.2.064.		TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE	
586 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	542,84
08.005.12.365.0011.2.065.		TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAP E PROPRIO	
587 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
08.005.12.365.0011.2.066.		TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAC E PROPRIO	
588 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
		Total Suplementação:	**8.542,84**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 14/2020 PMEN RP
OBJETO: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição produtos odontológicos (materiais de consumo, instrumentais, medicamentos, produtos p/esterilização, equipamentos, etc.) para utilização na Clínica Odontológica Municipal (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária).
ENTREGA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" E INÍCIO DA SEÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO, até às 09:00 horas do dia 29/09/2020, na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Esperança Nova, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL:
O edital poderá ser adquirido pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, na Prefeitura do Município de Esperança Nova, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258.
ESPERANÇA NOVA, 31/08/2020.
Vanessa Garcia Oliani Braga
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 202/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 898/2019 de 16/12/2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$13.493,39 (treze mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.1100.2.002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
465 4.4.90.52.00.00 501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE............................. 210,16
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
380 4.4.90.52.00.00 495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE............................ 6.607,54
461 4.4.90.52.00.00 304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE............................ 109,20
462 4.4.90.52.00.00 314 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE............................ 4.328,51
463 3.3.90.30.00.00 316 MATERIAL DE CONSUMO.. 245,14
464 3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO.. 91,17
466 3.3.90.30.00.00 608 MATERIAL DE CONSUMO.. 1.901,67
Total Suplementação: . . . . R$ 13.493,39
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:
Fonte Descrição Valor
3304 (304) ALIEN.BENS SAUDE. - exerc. ant. 109,20 109,20
3314 (314) REC. ESTADUAL AQ. VEICULOS TRANSP. SANITÁRIO - exerc. ant. 4.328,51
3316 (316) INCREMENTO CUSTEIO PAB 245,14
3495 (495) Atenção Básica 6.698,71
3501 (501) Alienação de Ativos Recursos Livres 210,16
3608 (608) Operação de Crédito SEDU 2015 - Pavimentação - exerc. ant. 1.901,67
Total . . . . R$ 13.493,39
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 003/2020
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar as servidoras Gabriela Aparecida Barbosa, Cristiane Regina da Silva Reck e Fernanda da Silva a viajarem para Maringá - PR nos dias 02 a 04 de setembro de 2020, para participarem do curso "ASPECTOS JURIDICOS DO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS. => RELACIONAMENTO CÂMARA MUNICIPAL X JUSTIÇA ELEITORAL. => ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS E DECRETOS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO COVID-19", cabendo-lhes o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), todas individuais, conforme previsto na Lei Nº 2.166 de 21 de Junho de 2018.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara Municipal.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 2020 (31/08/2020).
CLERIS MORAES OLIVEIRA
PRESIDENTE
JOÃO DE ARAUJO
1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 197, DE 31 DE AGOSTO DE 2020
Abre prazo final ao procedimento administrativo n° 01/2020.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a conclusão do relatório final da comissão administrativa do processo n° 01/2020,
RESOLVE:
Art. 1° Abrir prazo final de 60 (sessenta) dias para a devida apresentação de defesa final da investigada e posterior decisão final do procedimento.
Art. 2° O prazo para a investigada apresentar a defesa final será definido pelo presidente da comissão, não podendo ser superior a metade do prazo constatado no artigo 1° desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 196/2020
SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde a servidora Cristiane Gouveia Ochman e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Cristiane Gouveia Ochman, Auxiliar Administrativo PSF, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.237.772-5, por 84 (oitenta e quatro) dias, com fundamento no artigo 59 da Lei nº 8.213 de 24 de Julho de 1991.
Art. 2º - Trata se de uma extensão de Licença para Tratamento de Saúde, pois já foi concedido 60 dias de acordo com a portaria nº 168/2020, mais 40 dias de acordo com a portaria nº 175/2020 e 14 dias de acordo com portaria nº 193/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
OBJETO: Aquisição de equipamento - colhedora de forragem para trator a ser utilizada por produtores deste Município sob fiscalização e agendamento da Secretaria de Fomento às Atividades Econômicas.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" E INÍCIO DA SEÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO, até às 09:00 horas do dia 19/08/2020, na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Esperança Nova, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL:
O edital poderá ser adquirido pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, na Prefeitura do Município de Esperança Nova, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258.
ESPERANÇA NOVA, 04/08/2020.
Vanessa Garcia Oliani Braga
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 264/2020
REVOGA as Portarias nº 091/2020 e 198/2020.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – REVOGAR as Portarias nº 091/2020 e 198/2020 de reconstituição do Conselho do (FUNDEB), que reconstitui o conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da Educação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Agosto de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal
Republicar por correção

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
EDITAL N.º 017/2020
DE 27 DE AGOSTO DE 2020
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado doParaná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:

INSC	CANDIDATO	CLAS.	CARGO	CPF
00204	THAMIRES DO CARMO PINTO	1º	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	103.445.509-58

1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e ter atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, alem de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
XIII- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X – Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV – Carteira de Trabalho (CTPS).
XV – Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.
XVII – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral.
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.
XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX – Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II)apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º -O candidato aprovado e convocado, após apresentação do toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraíma no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraíma – Pr, 31 de agosto de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 035/2020
PROCESSO Nº 084/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 20 (VINTE) CAIXAS DE LUVAS E 100 (CEM) CAIXAS DE MASCARAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR, PARA COMBATE DO COVID-19.
CONTRATADA: CLOMI'S – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 08.983.127/0001-80
VALOR MÁXIMO: R$ 5.460,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).
RECURSO FEDERAL: AÇÕES DO COVID NO SUAS – EPI – PORTARIA 369.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 262/2020
Promove servidor na carreira por conhecimento na modalidade horizontal.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 71/2015 de 20 de janeiro de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º. PROMOVER na carreira por conhecimento na modalidade horizontal, que é a passagem de uma classe para outra, na mesma referência, mediante comprovação de habilitação, obtida em instituição de Ensino, devidamente autorizado pela Portaria Ministerial N° 499/2013, DOU de 13/06/2013, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 71/2015, de 20/01/2015, o servidor SAMUEL PEREIRA CUSTODIO, RG. 47.477.084-9, SSP/PR, admitido em 14/04/2015, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL BASICO "GOOT", atualmente na Classe "D", Referência 19, que apresentou certificado de conclusão do curso de Pós- Graduação Lato Sensu em MBA em Gestão de Agronegócio, em conformidade com a Resolução n° 1 de 06/04/2018, passando para a Classe "E", Referência 19, a partir de 01/09/2020.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de Agosto de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 263/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio ao servidor SERGIO MURILO FERREIRA, portador da cédula de Identidade RG nº 11.499.133 SSP/MG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2015 a 2020, no período de 02/09/2020 à 01/12/2020.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Agosto do ano de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL - Nº 001/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA NACIONAL - Nº 001/2020 que após a análise e verificação da PROPOSTA DE PREÇOS, verificou o seguinte resultado:

Nº	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
01	J. MARINHO TERRAPLENAGEM LTDA - ME	R$ 88.529,51	1º
02	ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	R $ 89.030,83	2º

Diante disto declarou-se a empresa J. MARINHO TERRAPLENAGEM LTDA - ME vencedora do certame.
Ivaté-PR, 26 de Agosto de 2020.
Silvana dos Santos Fonseca Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 035/2020, adjudicado pelo Pregoeiro nomeado na ata da sessão, com o item nº 01 e valor total de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), em favor da Empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 77.310.589/00010-40, estabelecida na Rodovia BR 323, nº 4940, trevo, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Agrícolas Novos, com recurso do convenio firmando entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Contrapartida do Município de Maria Helena, tendo em vista o resultado do Processo n°. 085/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 0352020, realizada no dia 24 de agosto de 2020, por terem apresentadas as propostas dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 31 de agosto de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Processo/Edital nº 095/2020 – Dispensa de Licitação nº 046/2020.
Ref. Oficio nº 097/2020, pelo qual a Senhora Secretária de Administração solicita ratificação do ato praticado pela mesma, para contratação da empresa R X D CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.016.344/0001-12, estabelecida na Avenida Paraná, 3612, Zona I, CEP 87501-030, na Cidade de Umuarama Estado Paraná, para fornecimento de Uniforme (calça jeans masculina e feminina) para os profissionais da vigilância sanitária, no valor total de R$ 766,80 (setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Oficio do Secretário Municipal de Saúde fl nº 002, e parecer jurídico fls 026, 027, 028 e 029, contido no Processo de Licitação/Edital nº 095/2020, Dispensa de Licitação nº 046/2020, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Ratifico a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os principio que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Maria Helena - PR, 28 de agosto de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020
Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre as propostas apresentadas ao Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 010/2020.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio, sobre as propostas apresentadas ao Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 010/2020 cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos para serem utilizados na manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: ODONTOSUL LTDA para os itens nº 3, 8, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50 , 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 72, 75, 78, 88, 90, 91, 99, 116, 121, 123, 124, 125, 131, 136, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 160, 163, 164, 166, 171 FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA para os itens nº 2, 5, 6, 31, 66, 68, 69, 74, 83, 85, 87, 97, 98 134, 137, 138, 139, 157, 162, 168 , BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI para os itens nº 1, 21, 23, 27, 33, 61, 64, 73, 79, 89, 93, 96, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 127, 128, 135, 155, 156, 158, 165, ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA para os itens nº 12, 13, 14, 15, 22, 32, 46, 47, 48, 49, 119, 126, 129, 132, 133, 147, 159, 161, 167, 169, ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME para os itens nº 4, 10, 36, 65, 81, 82, 92, 95, 118, 120, 170, 175, MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME para os itens nº 94, 176, 178, CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA para os itens nº 86, 100, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA para os itens n° 76, 77, 80, 130, 174, 179, 181, CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI – EPP para os itens n° 7, 11, 63, 67, 70, 71, 84, 117, 122, 146, 154, 180,, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.
2. Este Ato Administrativo entra em vigor nesta data.
Umuarama, 31 de agosto de 2020.
LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

RESUMO DE ADITIVOS, CONTRATO
Termo Aditivo nº 002/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 083/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE UMUARAMA LTDA - EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 083/2016, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 02 de setembro de 2021.

Termo Aditivo nº 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 088/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CLINICA DE DOENÇA DA PELE S/C LTDA - MEP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 088/2016, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 15 de setembro de 2021

Termo Aditivo nº 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 090/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: F.C.C MAIA FILHO CLINICA MEDICA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 090/2016, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 19 de setembro de 2021

Termo Aditivo nº 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 124/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: PAIVA E BARCARO – SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 124/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 04 de setembro de 2021

Termo Aditivo nº 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 133/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 133/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 18 de setembro de 2021

Termo Aditivo nº 002/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 141/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ANTONIO WALDEMAR GUIDELLI
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 141/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 30 de setembro de 2021

Termo Aditivo nº 002/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 142/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: MARIA NATALINA BIONDO GUIDELLI
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 142/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 30 de setembro de 2021

Termo Aditivo nº 002/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 064/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CLINICA DE FISIOTERAPIA REZENDE & NABHAN LTDA -ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 064/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de setembro de 2021

Termo Aditivo nº 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 068/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: INGA DIGITAL LTDA - EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 068/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 11 de setembro de 2021

Termo Aditivo nº 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 069/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 069/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 10 de setembro de 2021

Termo Aditivo nº 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 072/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: D R CAVALCANTE - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 072/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 25 de setembro de 2021

Termo Aditivo nº 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 074/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 074/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 27 de setembro de 2021

Termo Aditivo nº 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 068/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ZUKOVSKI & CIA LTDA.
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 068/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 04 de setembro de 2021

Termo Aditivo nº 003/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 071/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CLINICA MEDICA VALVERDE LTDA - ME.
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 071/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 02 de setembro de 2021

Termo Aditivo nº 002/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 073/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: C. M. GASTALDIM & GASTALDIM LTDA - ME.
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 073/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 02 de setembro de 2021

Termo Aditivo nº 003/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 077/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ANDRETTA, GEOVANELLI BELUSSO LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 077/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 05 de setembro de 2021

Termo Aditivo nº 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 078/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME.
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 078/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 02 de setembro de 2021

Termo Aditivo nº 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 079/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: GUSTAVO GARCEZ DA LUZ AGUILA.
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 079/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 23 de setembro de 2021

Termo Aditivo nº 002/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 065/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CASARIN & SIQUEIRA LTDA - ME.
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 065/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de setembro de 2021,Fica aditado o contrato de prestação de serviços incluindo a especialidade de Ortopedia/Ambulatório de ortopedia , passando-se a ser aplicado em 01 de setembro de 2020.

CONSULTA	VALOR UNITÁRIO
Consulta na especialidade de Ortopedia	R$ 40,00
Consulta de Ambulatório de Ortopedia	R$ 45,00

INCENTIVOS PARA CIRURGIAS	VALOR UNITÁRIO
Artroscopia de ombro	R$ 650,00
Cirurgia ortopédica membro superior	R$ 400,00
Cirurgia ortopédica membro inferior	R$ 400,00
Cirurgia Eletiva de Ombro	R$ 650,00

Contrato de Prestação de serviços nº 044/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: GR SISTEMAS E AUTOMAÇÃO EIRELI - EPP
Objeto: Manutenção do relógio ponto pertencente ao CAPS-AD e aquisição de bobinas térmicas e cartão de registro ponto e atualização anual de relógios ponto pertencentes ao Cisa,
Valor: até 1.680,00 (Hum mil e seiscentos e oitenta reais) anuais
Prazo: início em 20 de agosto de 2020 e término em 20 de agosto de 2021.
Fundamentação: Inexigibilidade n° 026/2020

Contrato de Prestação de serviços nº 045/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde aos usuários do CISA, com a realização de cirurgias eletivas a nível hospitalar, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA
Valor: até 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) anuais
Prazo: início em 01 de setembro de 2020 e término em 01 de setembro de 2021.
Fundamentação: Inexigibilidade n° 029/2020
Umuarama, 31 agosto de 2020.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 041/2020
Processo Administrativo 0139/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, RATIFICA a solicitação da a pedido da Secretaria de Administração para CONTRATAÇAO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE (AUDATEX) E TREINAMENTO, O QUAL SERÁ UTILIZADO COM TABELA DE DESCONTOS EM PROCESSOS DE COMPRAS DE PEÇAS VEICULARES, no valor R$ 10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais).
Com a Empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Maria Coelho Aguiar, 215 – Bloco cidade de São Paulo SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte 03.002.041220002.2.031.3390.39Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Altônia, 31 de agosto de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0140/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para prestação de Som fixo, móvel e telão para utilização e divulgação de eventos que serão realizados pelas Secretarias Requisitantes.
VALOR MÁXIMO: R$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.31/08/2020
ABERTURA: 15/09/20 ÀS 09:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-30,00 – (trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 31/08/20
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 172/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 173/2020, datado de 31 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA, inscrito na CI/RG sob nº 4.912.195-4-SSP/PR e CPF sob nº 663.273.779-04, cargo temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, com lotação na lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, conforme abaixo:
- Período aquisitivo: 02/04/2018 à 01/04/2019
- Gozo das férias: 01/09/2020 a 30/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 de agosto de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 159/2020, de 31/08/2020
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado
e deferido
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo como segue:
NOME PERÍODO DATA
MARIA CRISTINA SOARES LEITE
BRITO 2006-2011 01/09/2020 A 30/09/2020
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 31 de Agosto de 2020.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 045/2020 - Pregão Presencial nº 030/2020, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:
- DYNABASE COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – CNPJ 06.924.970/0001-60;
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE DE SOLO COM FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL..
Brasilândia do Sul-PR, 31 de agosto de 2020.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003
Ao Contrato Administrativo Nº 100/2019, firmado em 27 de junho de 2019.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e CONSTRUTORA LONGUINI LTDA –
CNPJ: 16.514.870/0001-19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E GALERIAS EM VIAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 0503.154-1 FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Motivo: alteração do valor
Data da assinatura deste Termo: 26/08/2020 Fundamentação Legal: conforme a cláusula vigésima segunda do Contrato Administrativo n.º 100/2019.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
André Longuini Junior
Departamento de Licitações e Contratos
26/08/2020
Brasilândia do Sul-PR

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 204/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 003/2011, dando outras providências.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com o Requerimento protocolado pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Progressão por Desempenho Funcional com Avanço de Classe as **PROFESSORAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL** do Magistério Municipal de Cafezal do Sul-PR, abaixo identificadas, reenquadrando-as na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar n° 003/2011, de 04/03/2011 e alterações posteriores:

Nome	Período de Avaliação	Carga Horária	Nível	Classe anterior	Classe atual
Claudinéia Mendes de Almeida Souza	30/08/2018 a 30/08/2020	20 h	C	9	10
Lucimar Gomes Brandão	30/08/2018 a 30/08/2020	20 h	C	9	10

Art. 2º - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a providenciar os devidos registros e reenquadramento a partir do mês de setembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 044/2020 - PMCG
PROCESSO N.º 071
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, tem a finalidade de receber propostas para aquisição futura e parcela de combustíveis e arla 32, destinado ao abastecimento da frota de veículos do Município de Cidade Gaúcha – PR, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 15h:00 do relógio afixado no referido departamento no dia 15/ 09/ 2020, a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 15/ 09/ 2020 as 15h:30m, na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem como objeto a aquisição futura e parcela de combustíveis e arla 32, destinado ao abastecimento da frota de veículos do Município de Cidade Gaúcha – PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do Edital.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 033/2020, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, telefone: (44) 3675-1122 \ 3675-4300, E-mail: jhow@cidadegaucha.pr.gov.br e duane@cidadegaucha.pr.gov.br.
Cidade Gaúcha – PR; 28 de Agosto de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 158/2020, de 31/08/2020
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado
e deferido
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo como segue:
NOME PERÍODO DATA
VILMA FURLAN ALVES 2008- 2013 01/09/2020 A 29/11/2020
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 31 de Agosto de 2020.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
DIREÇÃO MUNICIPAL
Secretaria Geral
PDT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE REVOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos termos do Artigo 49 da Lei 8666/93, decide REVOGAR, a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 05/2020, Processo nº.150/2020, tendo como objeto Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 10.678,57 m2, incluindo os serviços preliminares, revestimentos, serviços de urbanização, sinalização de transito e ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
Cruzeiro do Oeste-Pr, 10 de Agosto de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 411/2020
Data: 31.08.2020
Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 775/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome / Cargo RG Nº Períodos aquisitivos Período de gozo
Sirça Marques Alves / Merendeira 3.614.412-2 - SESPII/PR 2013/2018
01/09/2020 a 30/11/2020
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

podemos
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ORDEM DO DIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 7º ADITIVO DE CONTRATO nº 121/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 063/2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 27/08/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato n°121/2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/12/2020.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 117/2020
SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Recebimento das amostras de fraldas geriátricas referente ao Pregão Presencial n.º 016/2020 e dá outra providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Município do Estado do Paraná, usando das atribuições que confere a lei.
RESOLVE:
1 - Constituir Comissão Especial de Recebimento de Amostras, composta pelas seguintes pessoas: LUANA GOBO PEÇANHA, Secretaria Municipal de Saúde, RG: 9.261.677-0 SSP/PR; CAMILA GRIFFO, enfermeira, RG 7.559.703-7 SSP/PR e MARLENE ALVES RODRIGUES NOVAK, Auxiliar Administrativo I, RG 8.246.882-0 SSP/PR, todas residentes e domiciliadas nesta cidade de Nova Olímpia, com a finalidade específica de sobre a presidência do primeiro procederem o recebimento das amostras de fraldas geriátricas, no dia 27 de agosto do corrente ano, até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do término da sessão, na Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Mina Gerais, nº 38, nesta cidade, objeto de licitação do Pregão Presencial n.º 016/2020 promovido pelo Município de Nova Olímpia.
2 - A Comissão ora constituída será responsável pelo recebimento, conferência e guarda das amostras de fraldas geriátricas, cabendo ainda emitir declaração de recebimento para efeito da pré-classificação da(s) empresa(s) licitantes(s).
3 - Os serviços prestados pela comissão serão considerados de relevância para o Município, não acarretando ônus para o mesmo.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 086/2020
SÚMULA: Homologa resultado de licitação pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 016/2020, apresentado pelo Pregoeiro nomeado pelo Decreto n.º 003/2020 a favor das empresas: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, nos itens nsº 01 e 02, com valor final de R$ 37.240,00 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais); MC MEDICALL PRODUTOS MEDICOS HOSP. EIRELLI - ME, no item n° 03, com valor final de R$. 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais); HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA- EPP, no item nº 04, com valor final de R$ 7.820,00 (sete mil, cento e vinte e oito reais).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 28 de agosto de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 358
DE 31 DE AGOSTO DE 2.020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
31/08/2020 01/09/2020 05:00/17:00 hrs 05:00/17:00 hrs
Cascavel-Paraná
Maringá-Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 31 de Agosto de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
Esperança Nova, 28/08/2020.
LAUDO DE AVALIAÇÃO
Em atendimento a solicitação do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, às 08:00 horas do dia 28 de agosto de 2020, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação nomeada pela portaria nº. 195/2020, sob a presidência do Sr. HELTON PINTO DE CASTRO, para procedermos à avaliação dos bens móveis (veículos a serem vendidos) de propriedade do município, como consta no Comunicado Interno do Senhor Presidente CPL.
Após a reunião a comissão se dirigiu até o pátio rodoviário do Município para realizar à avaliação "In Loco". Após minuciosa verificação constatou-se que, realmente essa Administração possui bastante veículos, sendo que vários veículos foram doados pela Receita Federal e que o mais vantajoso para o município é realmente dispor de alguns veículos, gerando receita para a Administração que poderá investir na aquisição de outros bens, visando a diminuição de gastos com a Frota Municipal, seja com manutenção na troca de peças ou no consumo de combustível.
Entretanto, em análise aos veículos no Pátio Municipal, decidiu-se por não descrever a situação de cada veículo, solicitando que cada interessado faça sua visita, caso queira, pois os lotes estão expostos para visitação, pois, como se trata de vários veículos doados pela Receita Federal, é difícil descrever sobre motor, condições de câmbio, entre outros. Mesmo os veículos que pertencem a essa Administração há mais tempo, sugere-se a visita do interessado, para garantir as condições de cada um.
Nesta data, faço a juntada das fotos (anexo), o que facilita as condições em que se encontra cada veículo.
Depois de várias pesquisas de preços por esta Comissão, seja por meio de internet e em contato com revendedores de veículos nessa região, concluiu-se:
1.CAMINHÃO MERCEDES BENZ – CARGA/CAMINHÃO, na cor azul, ANO 1968, PLACA AIL-1A37 Renavam 520878477, Chassi 34400712021452 - Valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
2.M.BENZ/LS 1935 – TRAÇÃO/CAMINHÃO TRATOR, na cor branca, ANO 1995, PLACA IHM-1I89, Renavam 574851011, Chassi 9BM388054SB046185 - Valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
3.SR/NIJU NJSRFR 3E – CARGA/SEMI REBOQUE, na cor branca, ANO 2005, PLACA MEU-8J62 Renavam 848651561, Chassi 9A9FR38835CDB5175, semi reboque com câmara fria sem teste - Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
4.IVECO/CITYCLASS 70C16 – PASSAGEIRO/ONIBUS, na cor amarela, ANO 2009, PLACA AMR-9178, Renavam 153318759, Chassi 93ZL68B0198409225 - Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
5.M.BENZ/OF 1318 – PASSAGEIRO/ONIBUS, na cor branca, ANO 1992, PLACA BXA-0341, Renavam 605089116, Chassi 9BM384088NB951153 - Valor R$ 12.000,00 (doze mil reais).
6.SCANIA/K112 CL – PASSAGEIRO/ONIBUS, na cor branca, ANO 1988, PLACA JJC-0614, Renavam 415542537, Chassi 9BSKC4X2BJ3456785 - Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
7.CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ – PASSAGEIRO/AUTOVOVEL, na cor branca, ANO 2015, PLACA AZO-7132, Renavam 1048014352, Chassi 9BGKT69R0FG364877 - Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
8.VW/SAVEIRO PICKUPECIA CS – ESPECIAL/CAMIONETE, na cor branca, ANO 2011, PLACA AVR-3732, Renavam 452696372, Chassi 9BWKB05UXCP131923 - Valor R$ 10,500.00 (dez mil e quinhentos reais).
9.VW/SANTANA – PASSAGEIRO/AUTOMOVEL, na cor branca, ANO 2004, PLACA ALO-6920, Renavam 822737612, Chassi 9BWAC03X94P002899 - Valor R$ 5,500.00 (cinco mil e quinhentos reais).
10.CHEVROLET/CELTA 1.0L LS – PASSAGEIRO/AUTOMOVEL, na cor preta, ANO 2011, PLACA AUV-8A73, Renavam 411882686, Chassi 9BGRG08F0CG301537 - Valor R$ 5,500.00 (cinco mil e quinhentos reais).
11.VW/GOL 1.6 POWER - PASSAGEIRO/AUTOMOVEL, na cor prata, ANO 2004, PLACA AMG-9C44, Renavam 841655022, Chassi 9BWCB05X65P054680 - Valor R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Atenciosamente,
HELTON PINTO DE CASTRO
Presidente
ANTONIO JOSÉ GOMES
Membro
AILTO JOSÉ PICOLI
Membro
CESAR ELEDIR GABELINI
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 219/2020
Data: 31.08.2020
Ementa: exonera a pedido membro do Conselho Tutelar de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 1593/2008 de 27.08.2008, e, considerando o memorando sob o nº 1094/2019 e a Resolução nº 04/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 1º de setembro de 2020, a Conselheira Tutelar KEILA MARTA INOJOSA DA SILVA, portadora da RG nº 14.331.616-5 SESP/PR, do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nomeada por meio do Decreto nº 014/2020 de 17.01.2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de setembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS 04057790977.
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 057/2017
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato Administrativo nº 112/2017, referente à contratação de empresa especializada, para prestar serviços em treinamento de handebol, futsal, desenvolvidos pelo departamento de cultura e esportes da prefeitura municipal de Tapejara/Pr..
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 05/08/2020 até 04/08/2021
VALOR: R$-28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 05 de agosto de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1° ADENDO - MODIFICADOR
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 150/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Presencial 150/2020, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais permanentes, que serão utilizados na manutenção e conservação diária das Secretarias e respectivos Departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:
ALTERA-SE:
ONDE SE LÊ: Data de Abertura: às 08h30min do dia 14 de setembro de 2020.
LEIA-SE: Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de setembro de 2020.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.
Guaíra (PR), em 31 de agosto de 2020.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitações.

O SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO, DO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE UMUARAMA – SINDILOJISTAS.

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do **SINDILOJISTAS**, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido no artigo 11, II do Estatuto Social, vem convocar todos os filiados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá dia 09 (nove) de setembro de 2020, às 18h30min. (primeira chamada) e às 19h00 (segunda chamada), na sede situada na Av. Presidente Castelo Branco, 4135, Sala 07, Zona VI, na Cidade de Umuarama – Pr., ordem do dia, deliberação sobre adesão ao sistema BDCS, que visa aumentar e simplificar a arrecadação financeira do Sindicato, através de convênio.

Umuarama/Pr., 24 de Agosto de 2020.

José Carlos Strassi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24 inciso II, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2020.
Objeto: aquisição Folders "Lixo Reciclável" para campanha Educativa de conscientização da Reciclagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: M N COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.053.975/0001-90, com sede na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 1011, Bairro Centro, município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
VALOR DA DISPENSA: R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).
Francisco Alves – Pr. 28 de Agosto de 2020.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente C P L
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 114 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PRESIDENTE E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 001/2020; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo presidente e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2020 – TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2020 para o(s) seguinte(s) licitante(s): ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 31 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 086/2020
Súmula: concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição.
O Prefeito Elias Bezerra de Araújo, do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o processo de aposentadoria do(a) servidor(a) Maria José Morini;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida ao servidor(a) MARIA JOSÉ MORINI brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Maria Helena, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível EFE-18, portador(a) do RG nº 5.859.459-8/PR, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no art.129 "a", da Lei Complementar Municipal nº 002/1993, de 28/01/1993 e no art. 30, incisos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 5/2001, de 16/11/2001.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.938,00 (um mil, novecentos e trinta e oito reais), constante na planilha de cálculos de proventos em anexo ao processo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Município de Maria Helena-PR, 31 de agosto de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.562/2020
DATA: 31/08/2020
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ICARAÍMA LTDA - ME, o resultado do processo licitatório modalidade Inexigibilidade n.º 005/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Inexigibilidade n.º 005/2020 em favor da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ICARAÍMA LTDA - ME, cujo objeto trata do credenciamento pessoas jurídicas na área de BIOQUÍMICA para prestação de serviços laboratoriais, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Icaraíma, os procedimentos serão pagos com valores constantes da Tabela Sistema Único de Saúde – SUS para exames laboratoriais, conforme relação com quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 31 dias do mês de Agosto de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 246/2020
DATA: 31/08/2020
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. PAULO SERGIO TROVO, portador do RG n.º 4.957.370-7 e do CPF nº 735.924.989-91, Como Fiscal de Contrato nº 133/2020 Empresa: PASCOTTO & GRANUCCI LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 31 dias do mês de Agosto de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 09 AO CONTRATO 056/2019 CELEBRADO EM 20/12/2019, NA QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
Pelo presente TERMO ADITIVO o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração situada à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº. 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA, situado na Rua Arthur Medeiros, 32, Cep. 87.545-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.758.090/0001-26, localizado na Av. Walter de Castro Cunha, nº 32, neste Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. MAISA MARDEGAN GABELINI, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 084.481.749-09, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.928.641-5/SSP-PR, residente domiciliada nesta cidade de Esperança Nova - PR, doravante denominada CONTRATADA ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 09 ao contrato de nº 056/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO DO PREÇO UNITÁRIO
Considerando a cláusula quinta do referido contrato, o pedido de aumento, com protocolo nº 230/2020 e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos) aumenta o valor do "Óleo diesel S500" em R$ 0,16 (dezesseis centavos) e a "Gasolina Comum" R$ 0,19 (dezenove centavos) para abastecimento dos veículos pertencentes a Frota Municipal, a partir desta data 01/09/2020, resultando os valores em:
GASOLINA COMUM/LITRO: R$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos)
OLEO DIESEL S500/LITRO: R$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos)
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 056/2019 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 02 (vias) via de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Esperança Nova - PR, 31 (trinta e um) de agosto de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ – CONTRATANTE
AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA
MAISA MARDEGAN GABELINI -
CONTRATADA
Testemunhas:
RG nº RG nº
CPF nº CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 087/2020
Exonera a pedido Maria José Morini (Matr. N.º 61.221).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 31 de agosto de 2020, o (a) servidor (a) MARIA JOSE MORINI, matrícula n.º 61.221, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.859.459-8 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem (40 horas), com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2020.
MARIA HELENA-PR, 31 de agosto de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., neste ato representada pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, DÉRCIO JARDIM JÚNIOR, agente político, brasileiro, RG: 1.649.033-4 SESP/PR, inscrito no CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso – PR., e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrito no CNPJ sob nº 07.393.772/0001-80, com sede na Rua José Natal Bardela, 974, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., representado pela Presidente da Entidade, ILDA DE BRITO MATOS, brasileira, RG: 7.180.604-9 SESP/PR, inscrito no CPF: 027.814.209-56, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso – PR., resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o parecer da Comissão de Seleção, Termo de Ratificação, com Publicação no Diário Oficial do Município nº 11.942, na data de 29 de agosto de 2020, do processo nº 079/2020, inexigibilidade de licitação nº 018/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I- delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a)fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b)emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c)realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d)liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e)promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f)na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g)viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j)instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
h) prestar contas no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo.
II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a)manter escrituração contábil regular;
b)prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento e no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo;
c)divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais, nos estabelecimentos em que exerça suas ações e quando possível na internet, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d)manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e)dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f)responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g)responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h)disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).
3.2– A previsão orçamentária para execução do presente termo de fomento ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária: Subvenções Sociais.
DESP.ELEMENTODESCRIÇÃOFUNCIONALDEPARTAMENTO
17993350439999DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR07.02.00.12.367.0008.2.101DIVISAO DE EDUCACAO
3.3– O valor que compõe essa quantia será referente ao repasse mensal de acordo com o plano de aplicação no atualizado na presente data, por um período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1– A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO transferirá os recursos em favor da APAE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2– É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1– O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
5.2- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do APAE para:
I- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1- O presente Termo de Fomento terá início da vigência e execução contados a partir de 31 de Agosto de 2020 e términos da vigência e execução em 31 de Agosto de 2021, após a publicação do extrato na imprensa oficial do Município.
6.2– Sempre que necessário, mediante proposta da APAE devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3– Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela APAE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
VI– fica designada a servidora pública Elizandra Kelli de Oliveira, inscrito no CPF: 023.752.619-09,como principal responsável pela fiscalização do Termo de Fomento, com acompanhamento e assessoramento dos demais membros nomeados pela Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação designados pela Portaria nº 248/2017.
CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1- A prestação de contas apresentada pela APAE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I– extrato da conta bancária específica;
II- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término de cada bimestre do exercício financeiro ou do final da vigência da parceria.
8.2- A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e os dados informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como dos seguintes relatórios:
I- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II- relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3- A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais;
III- o grau de satisfação do público-alvo;
IV- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I- aprovação da prestação de contas;
II- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7- A administração pública apreciará a prestação de contas parcial e final no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data do encerramento bimestral do exercício financeiro.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8- As prestações de contas serão avaliadas:
I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b)descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c)dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d)desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
9.1– A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3– As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4– É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
10.2– no caso de suspensão, mesmo que temporária, dos serviços prestados pela APAE fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO responsável por assumir ou transferir a outra entidade a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, de modo a evitar a sua descontinuidade.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2– Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3– Os bens remanescentes serão de propriedade da APAE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a)utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b)inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c)constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d)verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
14.2- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Alto Paraíso – PR., 08 de Agosto de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal
ILDA DE BRITO MATOS
Presidente Associação de Paise Amigos dos Excepcionais – APAE Testemunhas:
Elizandra Kelli de Oliveira
Terezinha Marli Bergonzini

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE
CNPJ: 07.393.772/0001-80
Rua Josué Balthazar Rodrigues, 975 - Fone/Fax (44) 3664-1090
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso – PR.

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE			C.N.P.J: 07.393.772/0001-80
Endereço do Órgão / Entidade: RUA JOSÉ NATAL BARDELA, Nº 974			
Cidade: ALTO PARAÍSO	UF: PR	CEP: 87.528-000	DDD/Telefone: 44 - 3664 - 1090
Conta Corrente: [illegible]	Banco: Brasil	Agência: [illegible]	Praça de Pagamento: [illegible]
Nome do Responsável: ILDA DE BRITO MATOS			CPF: 027.814.209-56
C.I/Órgão Exp.: 7.180.604-9 - SSP/PR		Cargo: Presidente	Função: Presidente
Endereço Residencial: RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, Nº [illegible]			CEP: 87.528-000

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Subvenção Municipal de recursos financeiros à INSTITUIÇÃO	Período de Execução: Início: [illegible]	Término: [illegible]
Identificação do Objeto: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO, destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a ASSOCIAÇÃO é mantenedora.		
Público Atingido (Quantitativo): [illegible] alunos		
Identificação das Metas e Atividades/Projetos: [illegible]		
Forma de Execução e Cumprimento das Metas: [illegible]		
Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas: [illegible]		

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE
CNPJ: 07.393.772/0001-80
Rua Josué Balthazar Rodrigues, 975 - (0XX44) 3664-1090
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso – PR.
Plano de Trabalho
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Repasses do Concedente

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A DESEMBOLSAR
ago/20	6.000,00
set/20	6.000,00
out/20	6.000,00
nov/20	6.000,00
dez/20	6.000,00
jan/21	6.000,00
fev/21	6.000,00
mar/21	6.000,00
abr/21	6.000,00
mai/21	6.000,00
jun/21	7.000,00
jul/21	7.000,00
TOTAL	74.000,00

Natureza da Despesa - Concedente

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R$)
1	Manutenção e Conservação de Veículos	2.000,00
2	Material para Manutenção de Veículos	3.000,00
3	Material para Manutenção de Bens Imóveis	3.500,00
4	Material de Copa e Cozinha	1.400,00
5	Material de Expediente	3.000,00
6	Material Educativo e Esportivo	500,00
7	Material de Limpeza e Prod. de Higienização	3.500,00
8	Gás e Outros Materiais Engarrafados	2.500,00
9	Gêneros Alimentícios	23.800,00
10	Serviços de Água e Esgoto	2.700,00
11	Serviços de Energia Elétrica	7.000,00
12	Serviços de Telecomunicações	2.300,00
13	Manutenção Cons. de Equip. de Proc. de Dados	800,00
14	Material de Sinalização Visual e Afins	150,00
15	Material de Cama, Mesa e Banho	800,00
16	Seguro de Veículos	3.950,00
17	Despesas de Teleprocessamento (Internet)	1.000,00
18	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	10.000,00
19	Material de Proteção e Segurança	1.500,00
	TOTAL GERAL	74.000,00

Pede Deferimento
Data: 21/07/2020

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Ilda de Brito Matos
PRESIDENTE
ILDA DE BRITO MATOS
Presidente

Aprovado conforme parecer da Comissão de Seleção e Processo de Inexigibilidade
Data: 21/07/2020

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL – PROS
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL – PROS, através do Presidente da Comissão Provisória Municipal de Umuarama – Estado do Paraná, na forma do Estatuto Partidário e em cumprimento á legislação eleitoral, **CONVOCA OS MEMBROS FILIADOS DO PARTIDO**, bem como vereador com domicílio eleitoral neste município de Umuarama, para participar da **CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ESCOLHA DOS CANDIDATOS – ELEIÇÕES 2020** a ser realizada no dia 10 de Setembro de 2020, no endereço da Rua Ministro Oliveira Salazar, 4337 - Centro, com início ás 20hrs30 e termino previsto para as 22hrs30, com a seguinte ordem do dia:

1 – Deliberação sobre coligações para as eleições majoritárias;

2 – Deliberação e escolha dos candidatos ao Cargo de Vereadores(as);

3 – Preenchimento das vagas nos termos do art. 10, § 3º, da Lei nº. 9.504/97 e;

4 – Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Umuarama – PR,31 de Agosto de 2020.

PAULO CESAR DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO N° 068/2020
Dispõe sobre adoção de outras medidas a serem tomadas para o enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID19) no Município de Maria Helena – PR, referente a flexibilização da realização de cultos, missas, reuniões e demais encontros religiosos em Igrejas e Templos, além da retomada as atividades não essenciais, observando os cuidados para evitar a transmissão do Coronavírus (COVID-19).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, alterada pela Medida Provisória nº. 926, de 21 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº. 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n° 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a contaminação e transmissão comunitária da COVID-19, proporcionar e manter o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Maria Helena.
Art. 2º Ficam permitidas as assembleias, reuniões empresariais, eventos sociais e corporativos presenciais desde que:
I - sejam previamente autorizados pela Vigilância Sanitária do Município de Maria Helena, após requerimento do interessado, que deve ser feito com a antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias a contar do evento;
II - não tenham, entre seus participantes, crianças, pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou portadoras de comorbidades segundo o Boletim Epidemiológico n° 07, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde;
III - tenham, no máximo, 80 (oitenta) participantes, excluídos os colaboradores do evento;
IV - não sejam iniciados ou mantidos no período entre as 22 (vinte e duas) horas e as 5 (cinco) horas do dia seguinte;
V - não abranjam qualquer tipo de dança ou atividade que gere contato físico entre as pessoas;
VI - seja mantido pano umedecido com água sanitária, na entrada do local do evento, para a limpeza do solado do calçado dos participantes, bem como disponibilizado álcool 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos;
VII - seja respeitado o distanciamento de, no mínimo, 1,5 (um e meio) metro entre as pessoas;
VIII - os assentos que sirvam a mais de uma pessoa sejam reorganizados e demarcados de forma a garantir que estas se mantenham com o distanciamento de, no mínimo, 1,5 (um e meio) metro umas das outras;
IX - seja exigido o uso de máscara pelos participantes e colaboradores, ainda que nas áreas ao ar livre, bem como a frequente higienização das respectivas mãos;
X - seja realizado o controle de entrada e saída das pessoas nos ambientes em que o evento se realiza, a fim de que seja mantido o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metro entre as pessoas;
XI - os participantes e colaboradores do evento sejam orientados a evitar apertos de mãos, abraços e outras práticas dispensáveis e que envolvam contato físico, a higienizarem as mãos com frequência e a usarem máscara;
XII - sejam disponibilizados, em vários pontos do local do evento, dispensadores com álcool 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos dos participantes e colaboradores;
XIII - sejam os convidados e colaboradores orientados, pelo organizador do evento, a nela não comparecerem caso apresentem sintomas gripais ou se forem diagnosticados como infectados por COVID-19;
XIV - sejam limpos e desinfectados todos os ambientes em que ocorrer o evento, antes e depois de sua realização, conforme Nota Informativa da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná n° 01/2020 (sobre a limpeza de superfícies);
XV - os banheiros sejam higienizados com frequência, sem que os materiais usados nessas limpezas sejam aproveitados na dos demais ambientes;
XVI - em havendo refeições durante o evento, elas sejam servidas preferencialmente por garçons, sendo permitido o serviço de buffet somente se disponibilizadas aos participantes e colaboradores luvas descartáveis antes do manuseio dos talheres coletivos do buffet, devendo um colaborador ficar encarregado de distribuir o utensílio e zelar para que os participantes observem tal protocolo;
XVII - os ambientes do evento sejam mantidos abertos, arejados, preferencialmente ventilados de forma natural e, em sendo necessário, o uso de aparelhos de ar condicionado, ventiladores, climatizadores ou umidificadores, que estes sejam rigorosamente limpos antes de cada evento;
XVIII - sejam adotadas todas e quaisquer medidas plausíveis à prevenção da transmissão da COVID-19, priorizando o afastamento de pessoas pertencentes ao grupo de risco.
§1° O requerimento mencionado no inciso I deste artigo deverá ser feito pelo organizador, contendo sua exata e detalhada qualificação, bem como a data, local, horário, inclusive de montagem e desmontagem, os colaboradores e o número de participantes do evento.
§2° O organizador do evento deverá manter lista de presença contendo nome, endereço e telefone de todos os participantes e colaboradores, e entregá-la à Secretaria Municipal de Saúde imediatamente, caso solicitado no prazo de 3 (três) meses a contar do evento.
§3° A locação de brinquedos é proibida para esses eventos, sendo possível somente para uso em residências, sendo que o locador deve proceder à higienização dos objetos com hipoclorito ou alternado de amônia antes de sua entrega a cada locatário.
§4° Durante os eventos referidos neste artigo, ficam permitidas as apresentações musicais ao vivo, de solo, por duos, trios, quartetos, bandas e DJ' s.
Art. 3º No âmbito da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, deverá ser observado o que segue:
I - os velórios terão duração máxima de 3 (três) horas, devendo ficar suspensos nos períodos entre as 22 (vinte e duas) horas e as 7 (sete) horas do dia seguinte;
II - durante os velórios serão admitidas no interior das capelas somente até 10 (dez) pessoas;
III - as cerimônias fúnebres deverão ser feitas ao ar livre.
Parágrafo único. O período de suspensão referido no inciso I deste artigo não se computa na contagem da duração máxima.
Art. 4º O comércio local, poderá atender no horário das 07h00min ás 24h00min de segunda a sábado, e nos domingos, dás 07h00min ás 22h00min.
§1º os Postos de combustível, poderão funcionar em seu horário habitual.
Art. 5º Fica autorizada a realização de jogos de futebol, futsal e voleibol, sem plateia e qualquer público, seguindo as orientações de contenção ao Coronavírus e com uso obrigatório de máscaras.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas disposições em contrário.
Maria Helena – PR, 31 de agosto de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO
Dorlei Gomes – Oficial | Rodrigo Menon Gondo – Escrev. Autorizado
RUA: Leopoldo Jose de Souza, 888 - CENTRO - FONE: (44) 3676-1277 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RODRIGO MENON GONDO, Oficial Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pelo **EDSON LUIS MOTT**, CI. 3.278.354-6-PR., e CPF. 498.438.429-87, adm. de fazenda, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, no dia 23/07/1983, com **Adilsia Suzi Mott**, CI. 5.553.942-1-PR., e CPF. 044.098.129-80, professora, brasileiros, residentes e domiciliados à Av. Guilherme Rigolin, 1665, nesta cidade, de retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 18.342, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Informo que devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 18.343, vem através do presente Edital, em cumprimento ao Art. 225, § 3º, da Lei 6.015/73 – com a redação dada pela lei 10.9 31/04, **INTIMAR** o(s) Sr(s). **EDUARDO YOSHIO OHARA**, CI. 6.281.067-0-PR., e CPF. 019.460.529-90, brasileiro, divorciado, capaz, empresário residentes e domiciliados na Av. Ver. Elias da Silva, 675, na cidade de Cruzeiro do Oeste., Atualmente em **local incerto e não sabido**, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Leopoldo Jose de Souza, 888 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data da expedição deste Edital, a fim de anuir a declaração de confrontante no processo de Retificação Administrativa Registral, tendo em vista que V. Sa. é proprietário/titular/responsável pelo imóvel confrontante IMÓVEL URBANO - Data de terras nº 09/10-B, subdivisão das datas nºs 09 e 10, da Quadra nº 92, situada no Bairro Centro, nesta cidade e Comarca, com a área de 689,00 metros quadrados.

Outrossim, fica o Sr. **EDUARDO YOSHIO OHARA, NOTIFICADO** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, **no prazo legal de 15 dias**. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do § 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentalmente; 2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP).

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedia-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 02 (dois) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 2 da Lei 6.015/73.

Cruzeiro do Oeste, [illegible] de agosto de 2020.
Rodrigo Menon Gondo
Escrevente substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
Republicado por incorreção
LEI Nº1074
De 26 de agosto de 2020
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.01 Gabinete do Secretario
1236114502.033 Manutenção do Gabinete do Secretários
157/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
177/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 200.000,00
1236114502.041 Manutenção da Merenda Escolar
210/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
212/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 2.000,00
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
222/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60.000,00
FONTE 0
TOTAL 277.000,00
TOTAL GERAL 277.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
11.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
11.01 Reserva de Contingência
9999999992.099 Reserva de Contingência
380/9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA 277.000,00
FONTE 999
TOTAL 277.000,00
TOTAL GERAL 277.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 723/2014 com vigência de 2014 a 2017 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 916 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 1003 com vigência para 2020.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 26 de agosto de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº061/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1075 de 26 de agosto de 2020, publicada em 28 de agosto de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 397.647,28 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1545215502.017 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento
182/3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
221/3.1.90.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS 5.647,82
224/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIV 390.000,00
Fonte 104
TOTAL 397.647,82
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 104 ....R$ 397.647,82;
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL........R$ 397.647,82
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de agosto de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
Republicado por incorreção
DECRETO Nº060/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1074 de 26 de agosto de 2020, publicada em 28 de agosto de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.01 Gabinete do Secretario
1236114502.033 Manutenção do Gabinete do Secretários
157/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
177/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 200.000,00
1236114502.041 Manutenção da Merenda Escolar
210/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
212/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 2.000,00
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
222/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60.000,00
FONTE 0
TOTAL 277.000,00
TOTAL GERAL 277.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
11.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
11.01 Reserva de Contingência
9999999992.099 Reserva de Contingência
380/9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA 277.000,00
FONTE 999
TOTAL 277.000,00
TOTAL GERAL 277.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 28 de agosto de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
28.08.2020	PMP FOMENTO PR SFM	82.398,06
TOTAL		**82.398,06**

Perobal, 28 de Agosto de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA – Prefeito Municipal
EDILSON BERTOUDO DUARTE – Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº062/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal 1023, de 16 de outubro de 2019, publicada em 17 de outubro 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) de acordo com a seguinte classificação.
07.00 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.048 Manutenção do PAB
968/3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FISICA R$ 5.000,00
Fonte 494
TOTAL .... R$ 5.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:
07.00 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.059 Manutenção do Programa Saúde Bucal
274/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL R$ 5.000,00
Fonte 494
TOTAL .... R$ 5.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data e revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 31 de agosto de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 56/2019
Pregão Presencial nº 21/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: TURBOVIP TELECOM LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente instrumento (anexo I), a redução por interrupção na prestação dos serviços de acesso à Internet em 06 (seis) locais de acesso (itens 10 a 15).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o valor do contrato inicial de R$ 76.920,00 (setenta e seis mil novecentos e vinte reais), para 46.350,00 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais), que serão pagos em 09 (nove) parcelas de R$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais), conforme parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 31/08/2020

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 93/2020.
Dispensa Por Justificativa nº 42/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: JOSE ELVIRA MUNHOZ 46608575904
Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica especializada em consertos de máquinas pesadas e tratores agrícolas pertencentes à Frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 10.925,00 (dez mil novecentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 01/09/2020 a 29/12/2020.
Adjudicada e Homologada: 31/08/2020.
Data de Assinatura: 01/09/2020

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 276/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 42/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 42/2020, objetivando a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica especializada em consertos de máquinas pesadas e tratores agrícolas pertencentes à Frota do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R$
JOSE ELVIRA MUNHOZ 46608575904 10.925,00
Com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 31 de agosto de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 463/2020
Exonera a pedido JESSICA FERNANDA DA SILVA LOPES, do cargo de Professor e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 31 de Agosto de 2020, com o nº 1343.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido JESSICA FERNANDA DA SILVA LOPES, matricula nº 2405-8, do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de Setembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 31 de Agosto de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 257/2020

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O **PRESIDENTE DO CIUENP** - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

	Nome	Período Aquisitivo	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
01	Adriano Teixeira Gostinski	06/08/19 à 05/08/20	Enfermeiro Intervencionista	Ivaiporã	11/09/20 à 10/10/20
02	Biata Barbosa dos Santos	18/01/19 à 17/01/20	Enfermeiro Intervencionista	Campo Mourão	02/09/20 à 01/10/20
03	Claudinei Silva Sontak	13/11/18 à 12/11/19	Condutor de Amb. Socorrista	Iretama	02/09/20 à 01/10/20
04	Claudio Fernandes Sobrinho	01/06/19 à 31/05/20	Condutor de Amb. Socorrista	Nova Londrina	02/09/20 à 21/09/20
05	Cleide de Freitas	13/03/19 à 12/03/20	Tec. de Enfermagem Socorrista	Terra Boa	02/09/20 à 01/10/20
06	Edinei Sergio Lima Santana	13/11/18 à 12/11/19	Condutor de Amb. Socorrista	Paranavaí	12/09/20 à 01/10/20
07	Ednaldo Alves da Silva	13/11/18 à 12/11/19	Condutor de Amb. Socorrista	Paranavaí	03/09/20 à 22/09/20
08	Edvaldo Ribeiro de Oliveira	13/11/18 à 12/11/19	Condutor de Amb. Socorrista	Umuarama	10/09/20 à 29/09/20
09	Euclides Maqueda Rodrigues	01/11/18 à 31/10/19	Condutor de Amb. Socorrista	Terra Rica	02/09/20 à 21/09/20
10	Fabio Luis dos Santos	18/05/19 à 17/05/20	Tec. de Enfermagem Socorrista	Ivaiporã	02/09/20 à 01/10/20
11	Fernanda Pereira Custodio	13/11/18 à 12/11/19	Tec. de Enfermagem Socorrista	Umuarama	10/09/20 à 29/09/20
12	Heverson Martins Mancebo	13/11/18 à 12/11/19	Tec. de Enfermagem Socorrista	Iretama	12/09/20 à 01/10/20
13	Isael Sebastião do Nasc. Volpato	13/11/18 à 12/11/19	Médico Intervencionista	Umuarama	09/09/20 à 28/09/20
14	Ivo Anderson Teixeira Vila Real	13/11/18 à 12/11/19	Condutor de Amb. Socorrista	Goioerê	02/09/20 à 21/09/20
15	João Paulo Estercio Nascimento	13/11/18 à 12/11/19	Condutor de Amb. Socorrista	Umuarama	03/09/20 à 22/09/20
16	Josmara Ap. B. da Rosa Faxina	13/11/18 à 12/11/19	Tec. de Enfermagem Socorrista	Paranavaí	12/09/20 à 01/10/20
17	Josue Ferraz Baena Junior	17/12/18 à 16/12/19	Médico Intervencionista	Paranavaí	06/09/20 à 05/10/20
18	Lucilene da Conceição Otavio	02/01/19 à 01/01/20	Tec. de Enfermagem Socorrista	Nova Londrina	03/09/20 à 02/10/20
19	Marcio Chaves dos Santos	13/11/18 à 12/11/19	Condutor de Amb. Socorrista	Campo Mourão	03/09/20 à 02/10/20
20	Marcio Evangelista de Oliveira	23/10/18 à 22/10/19	Condutor de Amb. Socorrista	Rondon	01/09/20 à 30/09/20
21	Marinalva da Silva C. Ribeiro	13/11/18 à 12/11/19	Tec. de Enfermagem Socorrista	Altônia	18/09/20 à 02/10/20
22	Natalia Conceição Da Silva	24/08/19 à 23/08/20	Auxiliar Administrativo	Adm. Ciuenp	14/09/20 à 28/09/20
23	Pedro Clovis Trindade	13/11/18 à 12/11/19	Condutor de Amb. Socorrista	Altônia	10/09/20 à 29/09/20
24	Rubens Wagner Bressanim	01/08/19 à 31/07/20	Enfermeiro Intervencionista	Ivaiporã	02/09/20 à 11/09/20
25	Simone dos Santos Flor	13/11/18 à 12/11/19	Tec. de Enfermagem Socorrista	Paranavaí	10/09/20 à 29/09/20

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de agosto de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ATA 001/2020 – POSSE DOS NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRASPORTE ESCOLAR

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, reuniram-se às dezesseis horas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Avenida Carlos Spanhol, número duzentos, no Município de São Jorge do Patrocínio, Paraná, o Comitê Municipal do Transporte Escolar para a posse dos novos membros. A Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Rosângela Galiotti de Freitas, fez a abertura da reunião agradecendo a presença de todos, esclarecendo a importância do Comitê, e a necessidade da substituição de alguns membros, formando então uma nova Diretoria, ficando composta pelos Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Titular – Eliane Rodrigues Alcarria, Suplente – José Carlos Paulino Duarte. Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Titular – Ana Lúcia PizzatoVernalhaDudek, Suplente – Suely de Souza Pereira. Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Titular – Angélica Haber Alves Lopes, Suplente – Edleuza de Souza Silva Cichocki. Representantes de Pais de alunos: Titular – Edmilson CavicchioliTurato, Suplente – Dionathan Carlos Maciel. Aproveitando o momento fizemos a indicação do presidente: Sr. José Carlos Paulino Duarte. Não havendo mais nada a declarar a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, agradeceu a presença de todos dando então por encerrada esta reunião. Sendo esta ATA lavrada e assinada por todos os membros.

ELIANE RODRIGUES ALCARRIA
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

JOSÉ CARLOS PAULINO DUARTE
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

ANA LÚCIA PIZZATO VERNALHA DUDEK
Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

SUELY DE SOUZA PEREIRA
Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

ANGÉLICA HABER ALVES LOPES
Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

EDLEUZA DE SOUZA SILVA CICHOCKI
Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

EDMILSON CAVICCHIOLI TURATO
Representantes de Pais de alunos

DIONATHAN CARLOS MACIEL
Representantes de Pais de alunos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 204/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: OXIPARANÁ COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.785.842/0001-00, com sede à Rua Armando Luiz Bretas, nº 2.175, Jardim San Fernando, CEP – 87.508-180 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. VINICIUS RORATO TENCA, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 10.337.102-3 SSP-PR, e do CPF/MF Nº 082.160.019-24, residente e domiciliado à Rua Bararuba, n° 3.515, Jardim Tropical, CEP - 87.503-040, no município de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 86/2019, Processo n° 156, data da homologação da licitação 20/12/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Valor
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.
Abaixo a tabela dos valores atualizados após esse Termo:
LOTEITEMQUANTDESCRIÇÃO DOS PRODUTOSQUANT. ADITIVADAVL/UNITVL/TOTAL
1195RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³23116,502.679,50
1240RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M³1090,00900,00
1335RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³862,002.170,00
VALOR DO CONTRATOVALOR DO TERMO ADITIVOVALOR DO CONTRATO ATUALIZADO
R$ 16.837,50R$ 5.749,50R$ 22.587,00
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25 de Agostode 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 121/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.479.558/0001-13, com sede à PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 4465, ZONA I - 87501-170 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON TORRES DOS SANTOS, portador(a) do RG. nº 63760803 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 885.410.539-20, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 58/2020, Processo n° 102, data da homologação da licitação 31/08/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONA VÍRUS (COVID-19) CONFORME PORTARIA 369/2020, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MU sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-3.150,20-(três mil cento e cinquenta reais e vinte centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (04 (quatro)) meses, tendo início em 31/08/2020 e término previsto para 31/12/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 58/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 102/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 14/2020 de 13 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 58/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONA VÍRUS (COVID-19) CONFORME PORTARIA 369/2020, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: Nº 34.479.558/0001-13
AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4465.
CEP: 87.501-170 - UMUARAMA – PR.
CNAE: 46.45-1-01
R$: 6.958,50 (seis mil novecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos).
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31/08/20
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2020
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 15 de setembro de 2020, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão, Bolsa de Licitações do Brasil, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 269/2016 – SESA, PARA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR., Valor R$ 42.484,50 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/. ou Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.com) FONE: 41-3097-4600.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31 de agosto de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 241, DE 31 DE AGOSTO DE 2020
Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Odontólogo
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2019, de 17 de outubro 2019, resultado final homologado através do Edital n.º 006/2019, de 11 de dezembro de 2019 e convocação através do Edital n.º 023/2020 de 07 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear RENATA TAKASHIBA BORBA, portadora da CI/RG n.º 8.076.326-3 - SSP/PR e CPF/MF n.º 044.652.489-11, para exercer o cargo de provimento efetivo de Odontólogo, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de agosto de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 030, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre a autorização para elaboração e realização de pregão presencial do SAMAE pelo Pregoeiro do Município de Tapejara e sua respectiva equipe de apoio.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007,
RESOLVE:
Art. 1o Autorizar o Sr. José Alexandre Soave, Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara, nomeado pela Portaria 049/2020, bem como a sua respectiva equipe de apoio, inclusive o setor jurídico, a elaborar e realizar o Pregão Presencial nº 014/2020, Processo nº 043/2020, visando à aquisição de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado na rede (on-grid).
Art. 2o Os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para a Autarquia Municipal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de agosto de 2020.
RAMIRO CÂNDIDO DE SOUZA JUNIOR

Publicaçõs legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E ROSEMEIRE DO CARMO CARDOSO SPRICIDO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.247.345/0001-06, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Srª. ROSEMEIRE DO CARMO CARDOSO SPRICIDO, brasileira, pessoa física de direito privado, residente e domiciliado na Rua Nelcides Antunes de Almeida Neves, nº 214, Centro, Município de Tapejara-PR CEP 87.430-000, portador(a) da CI/RG nº 6.655.502-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 960.095.279-53, doravante denominada a CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO N° 314/2020 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE N° 27/2020, PROCESSO LICITATÓRIO DE OBJETO SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO-PA, 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, com fundamento na cláusula décima quarta do referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto, o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA, DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO-PA, 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, conforme o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020, no limite quantitativo conforme Anexo I do referido Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA, sob o nº 0314/2020, que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, ficando assim o presente termo com efeito retroativo a 15 de agosto de 2020.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Tapejara/Pr, em 17 de agosto de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE ROSEMEIRE DO CARMO CARDOSO SPRICIDO
Contratante Representante Legal
Testemunhas:
1. 2.
________________________ ________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames de radiologia, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra de profissionais especializados, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tapejara/Pr
CONTRATANTE: Município de Tapejara -.
CONTRATADA: T ALINE DE ALCANTARA ALDRIGUE RAIO X – ME.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 084/2017.
VALOR REAJUSTADO:

DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO ANTERIOR/MÊS	PREÇO ATUAL/MÊS
Prestação de serviços em realização de exames de radiologia	6.300,00	4.300,00

VIGÊNCIA: de 09/08/2020 até a data de 08/02/2021.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 10 de agosto de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 46/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 26 de agosto de 2020.
Fornecedor: M. A. Z. FAXINA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.936.599/0001-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFEIÇÕES	450,00	R$ 20,00	R$ 9.000,00

Valor Total Homologado - R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 31 de agosto de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 133, DE 31 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2.064/2019, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.064/2019 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.089/2019.
DECRETA
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2018-2021 para exercício de 2020:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Recursos Humanos
05.001.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
05.001.28.331.0000.0.000 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
05.001.28.331.0007.0.000 - Previdência Social ao Servidor Público
05.001.28.331.0007.0.001 - Contribuição ao PASEP R$: 580.724,67
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.002.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.0.000 - Cidade Limpa
07.002.15.452.0044.2.014 - Man. e Enc. da Divisão de Serviços Urbanos R$: 2.917.818,85
Art. 2o Passam a vigora com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2020:
05.001.28.331.0000.0.000 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
05.001.28.331.0007.0.000 - Previdência Social ao Servidor Público
05.001.28.331.0007.0.001 - Contribuição ao PASEP R$: 580.724,67
07.002.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.0.000 - Cidade Limpa
07.002.15.452.0044.2.014 - Man. e Enc. da Divisão de Serviços Urbanos R$: 2.917.818,85
Art. 3o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de até R$: 15.931,64 (quinze mil e novecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade, na operação especial e nos elementos a seguir discriminados:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Recursos Humanos
05.001.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
05.001.28.331.0000.0.000 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
05.001.28.331.0007.0.000 - Previdência Social ao Servidor Público
05.001.28.331.0007.0.001 - Contribuição ao PASEP
Fonte: 003 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas R$: 159,31
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.002.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.0.000 - Cidade Limpa
07.002.15.452.0044.2.014 - Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 003 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$: 15.772,33
TOTAL R$: 15.931,64
Art. 4o Para cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada.
Fonte: 003 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM R$: 15.931,64
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de Agosto de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 134, DE 31 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Orçamentária Anual nº. 2.089, de 09 de Outubro de 2019.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de até R$: 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
11.001.10.302.0021.2.031 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.3.90.93.00.00 (351) Indenização e Restituição R$: 30.000,00
TOTAL R$: 30.000,00
Art. 2o Para cobertura do crédito aberto no artigo 1o, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
11.001.10.302.0021.2.031 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.1.90.11.00.00 (333) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 30.000,00
TOTAL R$: 30.000,00
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de Agosto de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 3297/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Conceder, licença maternidade a funcionária Pública Sra. ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 069.346.589-14 e carteira de identidade RG sob nº 10.448.997-4 SSP-PR, com matricula 3606 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com data a partir de 14 (quatorze) de agosto de 2020, devendo a mesma retornar as suas atividades normais no dia 10 (dez) de fevereiro de 2021 conforme a LEI Nº. 029/1993, com as modificações introduzidas pela LEI Nº. 444/2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3300/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Municipal Senhora VANESSA ELIZIA DA SILVA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 066.398.069-08 e carteira de identidade RG sob nº 9.800.195-6 SSP-PR, com matricula 3520, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020, usufruindo-as de 01 (um) a 30 (trinta) de setembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3299/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Municipal Senhora LUCIANA DA SILVA GOES, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 040.112.579-31 e carteira de identidade RG sob nº 36.405.774-9 SSP-SP, com matricula 3241, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020, usufruindo-as de 01 (um) a 30 (trinta) de setembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3298/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor REGINALDO VICENTE CEZARIO, portador do cadastro de pessoal física CPF sob nº 021.488.679-46 e carteira de identidade RG sob nº 5.420.712-3, com matricula 3005, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018, usufruindo-as de 01 (um) a 30 (trinta) de setembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
** Elotech **
31/08/2020
Pág. 1/1
Exercício: 2020

Decreto nº 1793/2020 de 26/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 903/2019 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
94 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
100 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
		Total Suplementação:	**160.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.03.11.11.00000000	Fonte: 1494	160.000,00
	Total da Receita:	**160.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TAKETOSHI SAKURADA, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa ESPORTIVA RV LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.468.880/0001-53, com estabelecimento à Largo São Vicente nº 1066, Sala A, Centro, na cidade de Toledo/PR, com telefone para contato (44) 3252-4855, representada neste ato por Fernando Rodrigo Royer, solteiro, comerciante, portador da CI/RG nº 9.012.976-7/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 067.062.349-07, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019, que findaria em 07 de julho de 2020, fica prorrogado por 5 (cinco) meses, findando em 07 de dezembro de 2020.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019.
Tuneiras do Oeste, 06 de Julho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
ESPORTIVA RV LTDA – ME
Fernando Rodrigo Royer
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TAKETOSHI SAKURADA, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa A TARTARI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.338.711/0001-97, com estabelecimento à Av. Goiás nº 871, Zona 1, Centro, na cidade de Cianorte/PR, com telefone para contato (44) 3629-3980, representada neste ato por Ademilson Tartari, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 7.874.700-5/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 024.178.429-80, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019, que findaria em 07 de julho de 2020, fica prorrogado por 5 (cinco) meses, findando em 07 de dezembro de 2020.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019.
Tuneiras do Oeste, 06 de Julho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
A TARTARI & CIA LTDA - ME
Ademilson Tartari
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TAKETOSHI SAKURADA, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.105.339/0001-03, com estabelecimento à Av. Presidente Castelo Branco nº 4099, na cidade de Umuarama/PR, com telefone para contato (44) 3623-2297, representada neste ato por Claudemir Alexandre, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 6.419.355-4/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.704.869-13, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.3 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019, que findaria em 07 de julho de 2020, fica prorrogado por 5 (cinco) meses, findando em 07 de dezembro de 2020.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019.
Tuneiras do Oeste, 06 de Julho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES
Claudemir Alexandre
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TAKETOSHI SAKURADA, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.011.496/0001-15, com estabelecimento à Av. Paraná nº 5161, Centro, na cidade de Umuarama/PR, com telefone para contato (44) 3622-5233, representada neste ato por Franceliza Faria, brasileira, solteira, empresária, portador da CI/RG nº 4.946.849-0/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 779.082.019-20, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.4 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019, que findaria em 07 de julho de 2020, fica prorrogado por 5 (cinco) meses, findando em 07 de dezembro de 2020.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019.
Tuneiras do Oeste, 06 de Julho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LTDA.- EPP
Franceliza Faria
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TAKETOSHI SAKURADA, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.495.721/0001-07, com estabelecimento à Av. Parigot de Souza nº 2679, Centro, na cidade de Toledo/PR, com telefone para contato (44) 3252-0049, representada neste ato por Adir Meinerz, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 4.574.867-7/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 662.576.389-68, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.5 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019, que findaria em 07 de julho de 2020, fica prorrogado por 5 (cinco) meses, findando em 07 de dezembro de 2020.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019.
Tuneiras do Oeste, 06 de Julho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. – ME
Adir Meinerz
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa EURO PC COMPUTADORES LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.294.930/0001-91, com sede na Rua Cambé, n° 3959, Zona II, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por Erica de Almeida Ferreira Marques, portadora da CI/RG sob o n° 8.820.315-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 049.417.379-38, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019, oriundo do CONVITE Nº 002/2019, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.6 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do prazo licitado pelos mesmos valores inicialmente contratados quando da celebração do Contrato Administrativo nº 159/2019, oriundo do Convite n° 002/2019, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019, que findaria em 09 de agosto de 2020, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, findando, portanto, em 09 de dezembro de 2020.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2019.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019.
Tuneiras do Oeste, 07 de agosto de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
EURO PC COMPUTADORES LTDA. – ME
Erica de Almeida Ferreira Marques
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.320.176/0001-91, com sede na Rua Icaraíma, n° 2802, Zona IV, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por Sandro Grejamim, portador da CI/RG sob o n° 6.054.509-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 580.931.921-15, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019, oriundo do CONVITE Nº 002/2019, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.7 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do prazo licitado pelos mesmos valores inicialmente contratados quando da celebração do Contrato Administrativo nº 160/2019, oriundo do Convite n° 002/2019, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019, que findaria em 09 de agosto de 2020, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, findando, portanto, em 09 de dezembro de 2020.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 160/2019.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019.
Tuneiras do Oeste, 07 de agosto de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. – ME
Sandro Grejamim
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.789.446/0001-01, com estabelecimento à Avenida Presidente Castelo Branco, n° 4455, Centro, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná, com telefone de contato, (44) 3038-1025, representada neste ato por Guilherme Ulian Peron, brasileiro, representante comercial, portador da CI/RG nº 9.153.479-7 SESP/SC, e inscrito no CPF/MF nº 057.559.319-92, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.8 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do item Nº 93, LOTE 1 e LOTE 2, FUROSEMIDA 20MG/ML INJ (CÓDIGO BR 267662), constante do Contrato Nº 161/2019, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:
LOTE - 1

Lote	Item	Produto	Preço Unitário Anterior R$	Preço Unitário Atual R$	Aumento (%)
1	93	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ (código BR 267662)	0,39	0,54	39

LOTE - 2

Lote	Item	Produto	Preço Unitário Anterior R$	Preço Unitário Atual R$	Aumento (%)
1	93	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ (código BR 267662)	0,39	0,54	39

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 31 de agosto de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI- ME
Guilherme Ulian Peron
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.421.421/0001-82, com estabelecimento à Avenida Pintassilgo, nº 462, Parques das Laranjeiras, na cidade de Maringá/PR, Estado de Paraná, com telefone de contato, (44) 3346-4605, representada neste ato por Marcos Henrique Lahoud, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 1.400.468 SSP/MS, e inscrito no CPF/MF nº 000.744.684-03, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.9 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens abaixo, constante do Contrato Nº 171/2019, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:
LOTE - 1

Lote	Item	Produto	Preço Unitário Anterior R$	Preço Unitário Atual R$	Aumento (%)
1	10	AGUA BIDESTILADA 10ML (código BR 315056)	0,14	0,37	165%
1	12	AGUA PARA INJEÇÃO 250ML (código BR 276839)	2,04	2,55	25%
1	160	SORO GLICOFISIOLOGICOML (código BR 366913)	2,07	2,81	36%
1	162	SORO RINGER LACTATO 250ML (código BR 303292)	2,65	2,68	1%

LOTE - 2

Lote	Item	Produto	Preço Unitário Anterior R$	Preço Unitário Atual R$	Aumento (%)
1	10	AGUA BIDESTILADA 10ML (código BR 315056)	0,14	0,37	165%
1	12	AGUA PARA INJEÇÃO 250ML (código BR 276839)	2,04	2,55	25%
1	160	SORO GLICOFISIOLOGICOML (código BR 366913)	2,07	2,81	36%
1	162	SORO RINGER LACTATO 250ML (código BR 303292)	2,65	2,68	1%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2019.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 31 de agosto de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Marcos Henrique Lahoud
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.563/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02 DIVISÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENTÃO DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS URBANOS LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.30.00.00 163 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
FONTE 511 - TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 20.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02 DIVISÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENTÃO DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS URBANOS LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.39.00.00 168 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA 20.000,00
FONTE 511 - TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 20.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 31 dias do mês de Agosto de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

FM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES instalada na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, N.3443, ZONA I, UMUARAMA/PR - VALIDADE 31/08/2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL – PR

Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000 – Cafezal do Sul-PR
RESOLUÇÃO Nº 010/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020
EMENTA: APROVA ALTERAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020, PARA INCLUSÃO DAS AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS COVID-19; E APROVA PROJETO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – POSTO DE SAÚDE LAÉRCIO BOSCARIOLI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Conselho Municipal de Saúde de Cafezal do Sul-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, e considerando a reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 31 de agosto de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR alteração do Plano Municipal de Saúde 2020, para inclusão das ações para enfrentamento do CORONA VIRUS COVID-19;
Art. 2º - APROVA Projeto de Reforma da Unidade Básica de Saúde – Posto de Saúde Laércio Boscarioli, de Guaiporã, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme Resolução SESA nº 988/2020;
Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 31 de Agosto de 2020.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente do CMS
Homologo a Resolução n.º 010/2020 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Vania Mitiko Misawa da Silva
Secretária Municipal da Saúde de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo nº003
REF: CONTRATO EMPREITADA GLOBAL N°072/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: VALDIR DE SOUZA BARROS-ME
Cláusula Primeira: Fica reajustado em 3,62% (acumulado no período junho/2020 do INCC DI/FGV) o saldo remanescente de R$232.854,02, acrescendo ao valor inicialmente contratado previsto na clausula terceira o valor de R$8.429,32(oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), passando o valor total do referido contrato para R$322.178,02 (trezentos e vinte e dois mil cento e setenta e oito reais e dois centavos), conforme parecer técnico e parecer jurídico juntado aos autos.
Clausula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, Pr 21 de agosto de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 087/2020.
“Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comercio local e dá outras providências”.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO, a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Corona vírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO, a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual no 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19), com as alterações promovidas pelos Decretos Estaduais no 4.258, de 17 de março de 2020, no 4.259, n o 4.263, ambos de 18 de março de 2020 e n o 4301 e no 4.302, ambos de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
DECRETA:
Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Brasilândia do Sul - PR., ficam complementadas nos termos deste Decreto.
Art. 2.º - A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19 (Coronavírus), mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 3º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, panificadoras, restaurantes, mercados, veterinárias, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais poderão funcionar, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, especialmente no que se refere a utilização de máscaras e higienização.
Art. 4º - Fica permitida a realização de eventos sociais, reuniões, congressos, confraternizações, recreações, festas de qualquer natureza (casamentos, formaturas, aniversários) e eventos religiosos desde que seja observada a capacidade de no máximo 30 % do total comportado pelo ambiente e desde que sejam cumpridas integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, especialmente no que se refere a utilização de máscaras e higienização.
Art. 5º - Fica também permitida a realização de jogos esportivos nos campos particulares, inclusive a bocha. Parágrafo Único - Os jogos nos campos e quadras do Município serão permitidos a partir de 31/08/2020.
Art. 6º - Fica permitida a venda de alimentos por lanchonetes, pizzarias, conveniências e assemelhados sem restrição de horário.
Art. 7º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social.
Art. 8º - As conveniências, bares, botecos, lanchonetes e assemelhados poderão colocar mesas e cadeiras na área externa ou interna dos seus ambientes para atendimento, desde que diminuam a capacidade em 50% e mantenham uma distância mínima de 2 metros entre as mesas, além de observar todas as medidas de precaução exigidas pela Vigilância Sanitária.
Art. 9º - Fica autorizada a realização da feira do produtor, desde que observadas todas as restrições indicadas ao comércio em geral e desde que cumpridas as recomendações da Vigilância Sanitária Municipal.
Art. 10º - Fica autorizado o funcionamento das academias de musculação/ginástica, desde que:
I - Sejam observadas todas as recomendações da Secretaria de Saúde, especialmente a higienização constante de equipamentos e utilização obrigatória de mascará por todos alunos;
II – Observem o limite máximo de 30% da sua capacidade total.
Art. 11 - As atividades religiosas, como missas e cultos, poderão ser realizadas, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
I – Promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;
II – Manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, reduzindo a sua capacidade de público para 30%, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela OMS – Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde;
III – É obrigatória a utilização de máscaras de proteção durante a realização de cultos e missas, bem como fornecimento de álcool 70% em gel para os participantes das celebrações;
IV – Fica recomendado, como medida de segurança e proteção, que pessoas com menos de 14 e mais de 60 anos, além daquelas que estão no grupo de risco, não compareçam as celebrações, de modo a evitar aglomerações e eventual contágio pelo COVID-19.
Art. 12 – O Paço Municipal retomará o atendimento em horário normal.
Art. 13. - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelo Departamento de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.
Art. 14 – O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavirus poderá configurar Crime de Desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda Crime Contra a Saúde Pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.
Art. 15 – O descumprimento das medidas indicadas neste Decreto, nos demais Decretos relativos ao Estado de Calamidade decorrente da pandemia do COVID-19 e nas recomendações da Vigilância Sanitária ensejarão a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente:
I – multa de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), a R$ 3.000,00 (Três mil reais), independente de prévia notificação, para os estabelecimentos ou pessoas físicas que descumprirem quaisquer das normas e determinações previstas neste decreto, bem como aos estabelecimentos e pessoas físicas que descumprirem as orientações da Vigilância Sanitária, inclusive com relação a determinação de 4 isolamento domiciliar, e serão aplicadas dependendo da gravidade da infração, das circunstâncias, da reincidência e do risco concreto de exposição ao COVID19.
II – cassação/suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação, com o fechamento imediato pelo fiscal responsável pela autuação, o qual poderá solicitar apoio da Policia Militar para fazer cumprir suas determinações.
Art. 16 - A atividades de fiscalização serão efetuas pelo Departamento de Fiscalização, Vigilância Sanitária, sem prejuízo do auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte da pessoa submetida às medidas previstas neste Decreto.
Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrario
PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães” aos 31 de agosto de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – M.D.B

CNPJ 01.412.024/0001-10
RUA TIRADENTES, Nº 1760 – ALTO PIQUIRI/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva do MDB do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da legislação eleitoral vigente, convoca **os membros partidários, Vereadores, Deputados Estaduais e Federais** que compõem o colégio eleitoral previsto no Estatuto Partidário para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL**, que será realizada no dia 11 de setembro de 2020, na Câmara Municipal, localizada na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 2131, nesta Cidade e Comarca de Alto Piquiri/PR, para as deliberações que compõem a **ORDEM DO DIA**: **1)** Deliberação sobre coligações para composição de chapa majoritária para a Prefeitura Municipal, com indicação de candidatos a Prefeito e/ou Vice-Prefeito do Município de Alto Piquiri em coligação; **2)** Escolha da chapa de candidatos a vereadores; **3)** Designação de um representante, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da eventual coligação no que se refere ao processo eleitoral, bem como a designação de delegados, na forma do art. 5º da Res. 23.609/TSE; **4)** Delegação de poderes à Comissão Executiva Municipal para celebrar coligações com outros partidos (eleição majoritária), bem como para homologar, substituir, acrescentar ou suprimir nomes à chapa de candidatos às eleições proporcionais; **5)** Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Será **OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA** a todos os participantes da Convenção.

Alto Piquiri – PR, 31 de agosto de 2020.

JOSÉ NELSON CABRAL
Presidente do Diretório Municipal do MDB de Alto Piquiri-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020 – PMU – DATA REDESIGNADA
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção (mão de obra, com fornecimento de peças) dos relógios pontos das Unidades Educacionais, deste Município.
TIPO: VALOR GLOBAL - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/09/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 17/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 17/09/2020.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 27 de Agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 – DATA REDESIGNADA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01(um) implemento Munck, novo, que será adaptado em um caminhão da frota, para uso da Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/09/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 18/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 18/09/2020.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 27 DE AGOSTO DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.850/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 081/2020 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 081/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de apostilas com atividades para os alunos da Rede Municipal, tendo sido declarada vencedora a empresa WESLEY VINICIUS RODRIGUES 06737504930.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 28 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N º. 028/2020- PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura e recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras do Edital de Tomada de Preços n°. 028/2020 - PMU, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de forma parcelada, para execução de ensaios tecnológicos e emissão de laudo técnico conclusivo, para serem utilizados na fiscalização de obras e serviços de recape asfáltico e pavimentação asfáltica, contratados e a serem contratados pelo município, mediante maior percentual de desconto único na tabela de preço anexo ao modelo de proposta, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, em virtude da necessidade de adição e correção de serviços e alterações na Planilha e modificação do modo de contratação especificadas no edital, ficou determinada a suspensão da sessão de abertura da licitação, que seria realizada no dia 01 de setembro de 2020, às 09:00 horas.
Umuarama, 31 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 238/2020
Libera imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado “JARDIM IMPÉRIO DO SOL II”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o artigo 54, §2º, da Lei Complementar n.º 127, de 22 de dezembro de 2004;
CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 2019/10/12071, atualmente com 76 folhas, que contém inclusive o requerimento feito por “GARCIA E COLOGNESE LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.526.227/0001-98, com sede na Rua Rio Preto, nº 2134, térreo, Jardim Belvedere, CEP: 87.205-145, nesta cidade de Umuarama/PR, solicitando liberação dos imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento denominado “JARDIM IMPÉRIO DO SOL II”, situado a cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto nº 062, de 21 de março de 2014 que “Aprova o loteamento residencial denominado “JARDIM IMPÉRIO DO SOL II”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providencias.”;
CONSIDERANDO os Decretos nº 275, de 28 de novembro de 2018 e nº 020, de 22 de janeiro de 2019 que liberam imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial Jardim Império do Sol II;
CONSIDERANDO o documento da Copel datado de 07 de fevereiro de 2017, assinado pelo Sr. Fernando Luis Bergamasco, informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública, encontram-se aprovados, concluídos e em funcionamento dentro das normas técnica da concessionária;
CONSIDERANDO as Comunicações Internas nº 1.391/2020 e 1.507/2020, expedidas em 07 de agosto de 2020 e 21 de agosto de 2020, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam liberados os imóveis abaixo descritos, caucionados com garantia hipotecária para execução das obras de rede de energia elétrica e iluminação pública do loteamento denominado “JARDIM IMPÉRIO DO SOL II”, nos termos do artigo 3º, alínea “d”, do Decreto nº 062, de 21 de março de 2014:
I - Lote nº 03, da quadra nº 04, do loteamento denominado Jardim Império do Sol II, com área de 264,00 m², situado nesta cidade de Umuarama/PR, objeto da matrícula imobiliária nº 61.562, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade;
II - Lote nº 04, da quadra nº 04, do loteamento denominado Jardim Império do Sol II, com área de 264,00 m², situado nesta cidade de Umuarama/PR, objeto da matrícula imobiliária nº 61.563, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade;
III - Lote nº 05, da quadra nº 04, do loteamento denominado Jardim Império do Sol II, com área de 264,00 m², situado nesta cidade de Umuarama/PR, objeto da matrícula imobiliária nº 61.564, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade;
IV - Lote nº 06, da quadra nº 04, do loteamento denominado Jardim Império do Sol II, com área de 264,00 m², situado nesta cidade de Umuarama/PR, objeto da matrícula imobiliária nº 61.565, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade;
V - Lote nº 07, da quadra nº 04, do loteamento denominado Jardim Império do Sol II, com área de 264,00 m², situado nesta cidade de Umuarama/PR, objeto da matrícula imobiliária nº 61.566, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade;
VI - Lote nº 08, da quadra nº 04, do loteamento denominado Jardim Império do Sol II, com área de 264,00 m², situado nesta cidade de Umuarama/PR, objeto da matrícula imobiliária nº 61.567, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade;
VII - Lote nº 09, da quadra nº 04, do loteamento denominado Jardim Império do Sol II, com área de 264,00 m², situado nesta cidade de Umuarama/PR, objeto da matrícula imobiliária nº 61.568, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade;
Art. 2° As despesas com escritura pública e respectivo registro e/ou averbação referente às áreas descaucionadas, correrão por conta da empresa loteadora.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração
ENG.º ISAMU OSHIMA
Secretário da Secretária Municipal de Obras, Planejamento Urbano,
Projetos Técnicos e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 067/2020
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO		GRUPO DE RECURSOS	VALOR
28/08/2020	FPM	R$	101.513,79
28/08/2020	FPM	R$	1.065.173,11

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 068/2020
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO		GRUPO DE RECURSOS	VALOR
28/08/2020	ITR	R$	3.977,88
28/08/2020	IPI	R$	7.573,63

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 069/2020
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO		GRUPO DE RECURSOS	VALOR
25/08/2020	FUNDEB	R$	76.239,24
26/08/2020	FUNDEB	R$	233.635,05
28/08/2020	FUNDEB	R$	198.326,26

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.851/2020
Nomeia MARIANA MARRIQUE DIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear MARIANA MARRIQUE DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 14.427.039-8-SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 141.871.369-40, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial IV, símbolo CC-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 1º de setembro de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de agosto de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 11, de 25 de agosto de 2020.
Súmula: Aprova o remanejamento de recurso referente ao Edital 001/2019 nos termo do item 6.1.1.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a solicitação das entidades: ASSEBE – Assistência Lar Betel – Projeto Amor é Ação através do ofício nº. 23/2020; e CREVD - Centro de Recuperação Viva com Deus – Projeto Colorindo o Futuro, ofício nº. 021/2020;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2020, online via Gloogle Meet.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar remanejamento do recurso oriundo do Edital 001/2019, conforme dispõe item 6.1.1, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) à entidade ASSEBE – Assistência Social Lar Betel e valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) à entidade CREVD Centro de Recuperação Viva com Deus – Projeto Colorindo o Futuro.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 25 de agosto de 2020.
Dennis Aluizio Zafaneli Molina
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 12, de 25 de agosto de 2020.
Súmula: Aprova a utilização de automóvel integrante do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a solicitação da entidade APADEVI – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais, através do ofício nº. 15/2020;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2020, online via Gloogle Meet.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a utilização do automóvel modelo VW/gol, 1.0, ano de Fabricação 2003, cor branca, Renavam nº. 00799723142, placa AKT-3577, para APADEVI – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 25 de agosto de 2020.
Dennis Aluizio Zafaneli Molina
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N° 084/2020
SÚMULA: Homologa Laudo de Avaliação emitido por Comissão Avaliadora e declara a inservibilidade de bens móveis públicos e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação de Bens designada pela Portaria nº 195/2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Homologado o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial para Avaliação dos Bens da Administração, em 28/08/2020, publicado no Diário Oficial deste Município, a qual seu Presidente e demais membros decidiram o valor para cada veículo, conforme abaixo:
1.CAMINHÃO MERCEDES BENZ – CARGA/CAMINHÃO, na cor azul, ANO 1968, PLACA AIL-1A37 Renavam 520878477, Chassi 34400712021452 - Valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
2.M.BENZ/LS 1935 – TRAÇÃO/CAMINHÃO TRATOR, na cor branca, ANO 1995, PLACA IHM-1I89, Renavam 574851011, Chassi 9BM388054SB046185 - Valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
3.SR/NIJU NJSRFR 3E – CARGA/SEMI REBOQUE, na cor branca, ANO 2005, PLACA MEU-8J62 Renavam 848651561, Chassi 9A9FR38835CDB5175, semi reboque com câmara fria sem teste - Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
4.IVECO/CITYCLASS 70C16 – PASSAGEIRO/ONIBUS, na cor amarela, ANO 2009, PLACA AMR-9178, Renavam 153318759, Chassi 93ZL68B0198409225 - Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
5.M.BENZ/OF 1318 – PASSAGEIRO/ONIBUS, na cor branca, ANO 1992, PLACA BXA-0341, Renavam 605089116, Chassi 9BM384088NB951153 - Valor R$ 12.000,00 (doze mil reais).
6.SCANIA/K112 CL – PASSAGEIRO/ONIBUS, na cor branca, ANO 1988, PLACA JJC-0614, Renavam 415542537, Chassi 9BSKC4X2BJ3456785 - Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
7.CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ – PASSAGEIRO/AUTOVOVEL, na cor branca, ANO 2015, PLACA AZO-7132, Renavam 1048014352, Chassi 9BGKT69R0FG364877 - Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
8.VW/SAVEIRO PICKUPECIA CS – ESPECIAL/CAMIONETE, na cor branca, ANO 2011, PLACA AVR-3732, Renavam 452696372, Chassi 9BWKB05UXCP131923 - Valor R$ 10,500.00 (dez mil e quinhentos reais).
9.VW/SANTANA – PASSAGEIRO/AUTOMOVEL, na cor branca, ANO 2004, PLACA ALO-6920, Renavam 822737612, Chassi 9BWAC03X94P002899 - Valor R$ 5,500.00 (cinco mil e quinhentos reais).
10.CHEVROLET/CELTA 1.0L LS – PASSAGEIRO/AUTOMOVEL, na cor preta, ANO 2011, PLACA AUV-8A73, Renavam 411882686, Chassi 9BGRG08F0CG301537 - Valor R$ 5,500.00 (cinco mil e quinhentos reais).
11.VW/GOL 1.6 POWER - PASSAGEIRO/AUTOMOVEL, na cor prata, ANO 2004, PLACA AMG-9C44, Renavam 841655022, Chassi 9BWCB05X65P054680 - Valor R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 2º - Ficam DECLARADOS INSERVÍVEIS para esta Administração os bens citados acima, em razão das condições que se encontram os veículos e, em razão da desnecessidade de manter esses veículos na Frota Municipal, ficando AUTORIZADA a venda por meio de Processo de Leilão.
I - O Laudo de Avaliação constará do Processo de Leilão, parte integrante do mesmo e deste Decreto.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito do Município de Esperança Nova - PR, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 258/2020
NOMEIA DIONES CARLOS GONÇALVES ORTIZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR DIONES CARLOS GONÇALVES ORTIZ, portador da Cédula de Identidade nº. 8.742.650-5, SESP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Transito, Símbolo do CC 05, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de setembro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 31 de agosto de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 002
CONTRATO nº 36/2019 – LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MAQUINAS PESADAS, TRATORES ETC., CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, CONFORME PREGÃO Nº 013/2019, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado a Sra. MARIA LUCIA BORDIN BOVO , brasileira (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 089.400.398-40, residente e domiciliado na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, representante da MARIA LUCIA BORDIN BOVO TRANSPORTES, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Através do presente Termo Aditivo, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) os itens do contrato 36/2019, alterando por consequência o valor do contrato de R$ 180.350,00 (cento e oitenta mil e trezentos e cinquenta reais), para R$ 225.437,50 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), em conformidade com o artigo 58-I c/c/ Art. 65 – Inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 31 de agosto de 2020

__Nilson Cardoso de Souza	Maria Lucia Bordin Bovo
Prefeito Municipal	Empresária
Contratante	Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
Republicado por incorreção
LEI Nº1075
De 26 de agosto de2020
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 397.647,28 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.02	Divisão de Ensino		
1545215502.017	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento		
182/3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00	
221/3.1.90.05.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	5.647,82	
224/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIV		390.000,00
Fonte	104		
TOTAL	....	397.647,82	

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 104 ....R$ 397.647,82;
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL...R$ 397.647,82
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 1003 com vigência para 2020.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de agosto de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Empreitada n° 288/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica, sob regime de empreitada global, para execução de extensão de rede elétrica em diversas vias do Município de Umuarama, indicadas nos protocolos e croquis básicos em anexo, substituição de um total de 65 (sessenta e cinco) luminárias públicas existentes por luminárias públicas de LED, na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, trecho entre saída para Xambrê e trevo de saída para Guaíra, e também a instalação de 54 (cinquenta e quatro) novos postes ornamentais com luminárias LED no canteiro central do mesmo trecho, município de Umuarama – PR., com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas na Tomada de Preços nº 026/2020 - PMU e seus anexos. Local: Av. Ângelo Moreira da Fonseca, Município de Umuarama - PR.
Valor: R$ 600.513,55 (seiscentos mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 25/08/2020 a 25/12/2020.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 026/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.834/2020 em 19 de agosto de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 25 de agosto de 2020, edição nº. 11.938, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Contrato de Prestação de Serviço n° 285/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: AVESERVICE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTOMOTORES EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra especializada, para manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com os quilômetros rodados ou por período, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo Ford Cargo 1119, Placas BCZ-5E89 – Frota 672, da Secretaria de Serviços Públicos, através da Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município.
Valor: R$ 2.239,86 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: 17/08/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Inexigibilidade de Licitação n° 029/2020, ratificado em 07 de agosto de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de agosto de 2020, edição nº. 11.927, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Umuarama, 31 de agosto de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 01 de janeiro de 2020 e o dia 31 de dezembro de 2020, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Memorial descritivo com os seguintes itens;

* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.

l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 12 de dezembro de 2019.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária de Saúde

ANEXO I

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°____

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço Comercial:

CEP:_____ Cidade: _____ Estado:

Telefone:

CNPJ:_____ Home Page:

e-mail.

Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº_____, Agência _____, Banco _____, Cidade _____, Estado_

Especialidade:_____, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.

Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)

Médico Responsável:

CRM do Médico Responsável:_____R.G. do Médico Responsável :_____ CPF do Médico Responsável:

Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº_

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

ANEXO II

-Consultas Especializadas:

- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Grastroenterologista/ Grastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial

a) Exames especializados:

- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia

b) Atendimentos especializados:

- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados

Os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2020

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____ _____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2020, ratificado em ___ de _____ de 2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2020, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2019 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.

Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio)
Valor total Unitário Valor total
Total anual

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____(_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2019 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2020 e com término previsto para _____de _____ de 2020, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:

c) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) “prática corrupta” : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “prática fraudulenta” : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva” : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “prática coercitiva” : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

d) Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

e) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco nomomento em que tomou conhecimento dessas práticas;

f) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

g) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, ___ de _____ de 2020.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Empresa Prestadora dos Serviços

CONTRATADA

GESTORES:

(Gestor do contrato)

(Fiscal de Contrato)

TESTEMUNHAS: